



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano IX - Edição nº 01842 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
855E433899B104A4E6A5FB81255D74BF

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ALTERAÇÃO TERMO.
- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2023.
- TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 009/2023 - SUMTRAN.
- REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 009/2023 - SUMTRAN.
- ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2023
- RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 088/2023.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- DECRETO Nº 24712/2023 - CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ – COMED EXTRAORDINÁRIA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 832/2023 - INCORPORAÇÃO DE 96 HORAS EXTRAS- JOSE ALVES LIMA.
PORTARIA Nº 833/2023 - INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE 50%- JOSE ROQUE DIAS.
PORTARIA Nº 834/2023 - INCORPORAÇÃO DE 89 HORAS EXTRAS- DENIS PAIVA DOS SANTOS.
- LEI Nº 2329/2023 - ALTERA NOME DE LOGRADOURO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LOTEAMENTO ALGAROBA II.
LEI Nº 2330/2023 - ALTERA NOME DE LOGRADOURO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LOTEAMENTO AGUA BRANCA.
LEI Nº 2331/2023 - DENOMINA DE RUA MARIADÉLIA AGUIAR RIBEIRO, A ATUAL RUA B DO LOTEAMENTO ALGAROBA II E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
LEI Nº 2332/2023 - DENOMINA DE PRAÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FILHO, A NOVA PRAÇA LOCALIZADA NO ESPAÇO ENTRE AS RUAS OSWALDO ALVARES MEIRA, AVENIDA 02 E AVENIDA 09, ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- AVISO E EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, MUNICÍPIO JEQUIÉ/BA, CONFORME CONTRATO FINISA 0615732-86.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 125/2023 E RATIFICAÇÃO.
- APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 497/2022 DA TOMADA DE PREÇOS 10/2022 SMS

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2023

Processo Administrativo: 227/2023

Pregão Eletrônico: 013/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01783/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 04/07/2023 Diário Oficial da União, edição de 04/07/2023.

Data abertura: 18 de julho de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

Contratada:

ERRATA:

Corrige TERMO DE HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 01826, do dia 01 de setembro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

- Insere ao rol dos itens arrematados pela empresa: MEDISIL COML. FARMACÊUTICA E HOSP. LTDA o item 165.

Jequié-BA, 27 de setembro de 2023.

TIAGO ALVES GUIMARÃES MUNIZ
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução



RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)

JULHO-AGOSTO/2023

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR	
			M.R. Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	760.755.000,00	760.755.000,00	105.853.310,01	13,91	404.627.527,65	53,19	356.127.472,35
Recargas Correntes.	684.843.800,00	684.843.800,00	103.043.574,63	15,04	395.533.431,98	57,75	289.310.368,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.361.000,00	107.361.000,00	12.184.244,74	11,34	58.298.036,33	54,30	49.062.963,67
Impostos	97.360.000,00	97.360.000,00	10.111.334,79	10,38	50.285.497,57	51,64	47.074.502,43
Taxas	10.001.000,00	10.001.000,00	2.072.909,95	20,72	8.012.538,76	80,11	1.988.461,24
Contribuições	26.480.000,00	26.480.000,00	4.271.933,09	16,13	16.869.631,66	63,70	9.610.368,34
Contribuições Sociais	20.480.000,00	20.480.000,00	3.314.606,82	16,18	12.680.713,76	61,91	7.799.286,24
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.000.000,00	6.000.000,00	957.326,27	15,95	4.188.917,90	69,81	1.811.082,10
Recarga Patrimonial	16.580.000,00	16.580.000,00	2.472.518,90	14,91	10.935.821,92	65,95	5.644.178,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500.000,00	1.500.000,00	75.661,25	5,04	275.839,00	18,38	1.224.161,00
Valores Mobiliários	15.080.000,00	15.080.000,00	2.396.857,65	15,89	10.659.982,92	70,68	4.420.017,08
Recarga de Serviços	500.000,00	500.000,00	336.869,00	67,37	336.869,00	67,37	163.131,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	336.869,00	67,37	336.869,00	67,37	163.131,00
Transferências Correntes	532.377.800,00	532.377.800,00	81.879.342,23	15,37	301.326.071,32	56,60	231.051.728,68
Transferências da União e de suas Entidades	332.277.000,00	332.277.000,00	51.093.055,47	15,37	181.642.457,99	54,66	150.634.542,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	103.665.800,00	103.665.800,00	16.427.485,22	15,84	58.916.936,57	56,83	44.748.863,43
Transferências de Instituições Privadas	1.425.000,00	1.425.000,00	3.427,81	0,24	1.587.503,05	111,40	-162.503,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	95.000.000,00	95.000.000,00	14.355.373,73	15,11	59.173.467,43	62,28	35.826.532,57
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	5.706,28	57,06	4.293,72
Outras Recargas Correntes	1.545.000,00	1.545.000,00	1.898.666,67	122,89	7.767.001,75	502,71	-6.222.001,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.095.000,00	1.095.000,00	462.616,10	42,24	1.228.623,98	112,20	-133.623,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	1.020.958,68	255,23	1.648.333,19	412,08	-1.248.333,19
Demais Recargas Correntes	50.000,00	50.000,00	415.091,89	830,18	4.890.044,58	9.780,08	-4.840.044,58
Recargas de Capital	75.911.200,00	75.911.200,00	2.809.735,38	3,70	9.094.095,67	11,97	66.817.104,33
Operações de Crédito	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
Alienação de Bens	12.000.000,00	12.000.000,00	1.183.901,38	9,86	5.709.901,38	47,58	6.290.098,62
Alienação de Bens Móveis	2.000.000,00	2.000.000,00	534.601,38	26,73	534.601,38	26,73	1.465.398,62
Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00	10.000.000,00	649.300,00	6,49	5.175.300,00	51,75	4.824.700,00
Transferências de Capital	13.911.200,00	13.911.200,00	1.625.834,00	11,68	3.384.194,29	24,32	10.527.005,71
Transferências da União e de suas Entidades	13.911.200,00	13.911.200,00	1.625.834,00	11,68	3.384.194,29	24,32	10.527.005,71
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.882.000,00	57.882.000,00	6.515.055,58	11,25	25.237.072,73	43,60	32.644.927,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	818.637.000,00	818.637.000,00	112.368.365,59	13,73	429.864.600,38	52,51	388.772.399,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0

Emitido em: 18/09/2023 03:51:31

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Jequié

[illegible]

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	754.228.000,00	765.310.733,85	38.629.242,34	602.257.841,61	163.052.892,24	107.601.600,51	432.982.542,97	332.328.190,88	419.747.998,63	
DESPESAS CORRENTES	613.852.206,42	609.436.659,73	26.039.784,11	531.576.116,44	77.860.543,29	95.085.282,92	375.623.027,58	233.807.632,15	365.542.175,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.965.000,00	366.641.929,76	2.547.387,44	340.212.381,53	26.429.548,23	56.030.968,14	228.434.242,07	138.207.687,69	228.282.244,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	510.000,00	111.680,00	0,00	0,00	111.680,00	0,00	0,00	111.680,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.387.206,42	242.683.049,97	23.492.396,67	191.363.734,91	51.319.315,06	39.054.314,78	147.194.785,51	95.488.264,46	137.259.931,63	
DESPESAS DE CAPITAL	133.375.793,58	150.000.314,12	12.589.458,23	70.681.725,17	79.348.568,95	12.516.317,99	57.353.515,39	92.676.798,73	54.205.822,71	
INVESTIMENTOS	125.265.793,58	143.433.738,12	12.589.458,23	64.095.149,17	79.338.568,95	11.596.687,36	51.984.921,52	91.448.816,60	48.837.228,84	
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.100.000,00	6.586.576,00	0,00	6.586.576,00	0,00	919.630,23	5.368.593,87	1.217.982,13	5.368.593,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000.000,00	5.843.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.843.760,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000.000,00	5.843.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.843.760,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	57.882.000,00	52.567.866,15	-1.143.814,71	45.312.743,75	7.255.122,40	6.697.153,69	26.433.686,78	26.134.179,37	24.848.019,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	812.110.000,00	817.878.600,00	37.485.427,63	647.570.585,36	170.308.014,64	114.298.754,20	459.416.229,75	358.462.370,25	444.596.017,83	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	812.110.000,00	817.878.600,00	37.485.427,63	647.570.585,36	170.308.014,64	114.298.754,20	459.416.229,75	358.462.370,25	444.596.017,83	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	812.110.000,00	817.878.600,00	37.485.427,63	647.570.585,36	170.308.014,64	114.298.754,20	459.416.229,75	358.462.370,25	444.596.017,83	
RESERVA DO RPPS	6.527.000,00	6.527.000,00	-	-	6.527.000,00	-	-	6.527.000,00	-	

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			N.º Bimestre (b)	o/ (b/a)	Até o Bimestre (c)	o/ (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.882.000,00	57.882.000,00	57.882.000,00	11,25	25.237.072,73	43,60	32.644.927,27
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	57.882.000,00	57.882.000,00	57.882.000,00	11,25	25.237.072,73	43,60	32.644.927,27
CONTRIBUIÇÕES	57.882.000,00	57.882.000,00	57.882.000,00	11,25	25.237.072,73	43,60	32.644.927,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	57.882.000,00	57.882.000,00	57.882.000,00	11,25	25.237.072,73	43,60	32.644.927,27

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	57.882.000,00	52.567.866,15	-1.143.814,71	45.312.743,75	7.255.122,40	6.697.153,69	26.433.686,78	26.134.179,37	24.848.019,20	
DESPESAS CORRENTES	42.882.000,00	42.197.488,15	1.367.634,51	37.512.592,97	4.684.895,18	5.613.161,30	22.307.048,00	19.890.440,15	22.307.048,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.882.000,00	42.197.488,15	1.367.634,51	37.512.592,97	4.684.895,18	5.613.161,30	22.307.048,00	19.890.440,15	22.307.048,00	
DESPESAS DE CAPITAL	15.000.000,00	10.370.378,00	-2.511.449,22	7.800.150,78	2.570.227,22	1.083.992,39	4.126.638,78	6.243.739,22	2.540.971,20	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000.000,00	10.370.378,00	-2.511.449,22	7.800.150,78	2.570.227,22	1.083.992,39	4.126.638,78	6.243.739,22	2.540.971,20	

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

JULHO-AGOSTO/2023											R\$ 1,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	760.755.000,00	771.837.733,85	38.629.242,34	602.257.841,61	93,00	169.579.892,24	107.601.600,51	432.982.542,97	94,25	338.855.190,88	0,00
01 - Legislativa	18.548.000,00	21.061.754,45	27.382,66	18.181.968,62	2,81	2.879.785,83	3.146.780,11	12.782.929,88	2,78	8.278.824,57	0,00
031 - Ação Legislativa	18.548.000,00	21.061.754,45	27.382,66	18.181.968,62	2,81	2.879.785,83	3.146.780,11	12.782.929,88	2,78	8.278.824,57	0,00
04 - Administração	49.665.000,00	50.060.876,58	2.488.644,60	35.976.918,41	5,56	14.083.958,17	6.636.849,95	23.561.848,57	5,13	26.499.028,01	0,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	3.410.000,00	3.220.550,00	6.696,43	2.933.194,89	0,45	287.355,11	435.760,17	1.789.095,68	0,39	1.431.454,32	0,00
122 - Administração Geral	33.850.500,00	33.593.866,91	1.008.396,93	20.539.795,02	3,17	13.054.071,89	3.422.835,62	12.988.626,89	2,83	20.605.240,02	0,00
123 - Administração Financeira	7.699.500,00	8.036.874,67	195.925,09	7.773.558,78	1,20	263.315,89	1.249.758,06	5.049.912,00	1,10	2.986.962,67	0,00
124 - Controle Interno	1.150.000,00	1.152.522,00	-10.870,60	977.101,57	0,15	175.420,43	165.032,09	611.409,31	0,13	541.112,69	0,00
129 - Administração de Receitas	155.000,00	497.563,00	153.642,80	423.149,96	0,07	74.413,04	108.675,00	349.629,20	0,08	147.933,80	0,00
131 - Comunicação Social	3.400.000,00	3.559.500,00	1.134.853,95	3.330.118,19	0,51	229.381,81	1.254.789,01	2.773.175,49	0,60	786.324,51	0,00
06 - Segurança Pública	11.098.000,00	6.785.203,00	-2.664.574,00	6.502.715,28	1,00	282.487,72	1.374.065,38	5.919.186,22	1,29	866.016,78	0,00
181 - Policiamento	11.098.000,00	6.785.203,00	-2.664.574,00	6.502.715,28	1,00	282.487,72	1.374.065,38	5.919.186,22	1,29	866.016,78	0,00
08 - Assistência Social	25.623.800,00	25.877.800,00	57.392,98	17.869.419,43	2,76	8.008.380,57	2.735.784,98	12.131.043,07	2,64	13.746.756,93	0,00
122 - Administração Geral	11.930.000,00	11.902.000,00	-612.341,00	9.967.328,43	1,54	1.934.671,57	1.612.365,46	6.519.409,61	1,42	5.382.590,39	0,00
241 - Assistência ao Idoso	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	899.000,00	917.800,00	12.410,73	325.919,20	0,05	591.880,80	51.721,22	204.604,08	0,04	713.195,92	0,00
244 - Assistência Comunitária	12.036.800,00	12.478.900,00	644.823,25	7.508.526,07	1,16	4.970.373,93	1.062.699,31	5.375.796,45	1,17	7.103.103,55	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	235.000,00	147.200,00	0,00	0,00	0,00	147.200,00	0,00	0,00	0,00	147.200,00	0,00
334 - Fomento ao Trabalho	415.000,00	331.900,00	12.500,00	67.645,73	0,01	264.254,27	8.998,99	31.232,93	0,01	300.667,07	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	65.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
09 - Previdência Social	74.340.000,00	74.390.000,00	251.554,59	68.441.355,74	10,57	5.948.644,26	11.902.929,85	46.768.982,04	10,18	27.621.017,96	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	74.340.000,00	74.390.000,00	251.554,59	68.441.355,74	10,57	5.948.644,26	11.902.929,85	46.768.982,04	10,18	27.621.017,96	0,00
10 - Saúde	143.558.139,54	143.933.739,54	4.568.715,63	133.567.445,94	20,63	10.366.293,60	20.485.545,30	81.435.853,38	17,73	62.497.886,16	0,00
122 - Administração Geral	13.991.000,00	11.877.040,99	-1.496.691,36	11.630.655,07	1,80	246.385,92	1.687.880,60	9.338.039,24	2,03	2.539.001,75	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	58.825.139,54	61.535.086,40	4.946.471,90	54.647.606,39	8,44	6.887.480,01	8.240.933,94	32.476.555,72	7,07	29.058.530,68	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.669.000,00	52.565.391,55	2.035.875,30	49.997.711,59	7,72	2.567.679,96	7.883.101,73	28.421.862,46	6,19	24.143.529,09	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.915.000,00	1.727.444,25	67.949,24	1.594.035,81	0,25	133.408,44	184.918,94	1.198.223,34	0,26	529.220,91	0,00
304 - Vigilância Sanitária	3.874.000,00	3.468.935,60	-317.907,89	3.313.360,49	0,51	155.575,11	442.950,85	1.764.116,22	0,38	1.704.819,38	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

JULHO-AGOSTO/2020											
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d) / t (d)		
305 - Vigilância Epidemiológica	14.204.000,00	12.715.838,75	-666.981,56	12.374.626,59	1,91	341.212,16	2.045.759,24	8.227.606,40	1,79	4.488.232,35	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	14.002,00	0,00	9.450,00	0,00	4.552,00	0,00	9.450,00	0,00	4.552,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	1.156.240,00	-4.344,00	1.149.000,00	0,18	7.240,00	-2.000,00	1.141.000,00	0,25	15.240,00	0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.156.240,00	-4.344,00	1.149.000,00	0,18	7.240,00	-2.000,00	1.141.000,00	0,25	15.240,00	0,00
12 - Educação	208.949.000,00	209.224.615,85	18.461.121,66	171.296.314,25	26,45	37.928.301,60	28.792.857,61	127.662.037,91	27,79	81.562.577,94	0,00
122 - Administração Geral	20.558.000,00	21.680.551,56	1.995.856,86	21.435.168,41	3,31	245.383,15	3.885.577,04	14.664.754,08	3,19	7.015.797,48	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	134.924.000,00	139.108.636,45	14.380.845,42	113.538.535,15	17,53	25.570.101,30	19.103.329,97	83.727.978,88	18,22	55.380.657,57	0,00
363 - Ensino Profissional	92.000,00	71.763,94	0,00	0,00	0,00	71.763,94	0,00	0,00	0,00	71.763,94	0,00
364 - Ensino Superior	32.000,00	36.900,00	0,00	4.251,47	0,00	32.648,53	411,05	837,35	0,00	36.062,65	0,00
365 - Educação Infantil	38.972.000,00	36.381.013,90	1.828.555,19	30.142.182,00	4,65	6.238.831,90	4.512.214,50	23.724.801,44	5,16	12.656.212,46	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	4.440.000,00	2.181.500,00	0,00	945.600,02	0,15	1.235.899,98	152.131,50	695.390,63	0,15	1.486.109,37	0,00
367 - Educação Especial	9.775.000,00	9.571.250,00	255.864,19	5.182.151,83	0,80	4.389.098,17	1.133.350,97	4.819.510,54	1,05	4.751.739,46	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	61.000,00	98.000,00	0,00	48.425,37	0,01	49.574,63	5.842,58	28.764,99	0,01	69.235,01	0,00
13 - Cultura	10.990.000,00	11.903.535,00	1.513.918,55	8.865.939,70	1,37	3.037.595,30	2.462.070,35	8.232.199,80	1,79	3.671.335,20	0,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	85.000,00	0,00	50.776,25	0,01	34.223,75	16.000,00	50.776,25	0,01	34.223,75	0,00
392 - Difusão Cultural	10.940.000,00	11.818.535,00	1.513.918,55	8.815.163,45	1,36	3.003.371,55	2.446.070,35	8.181.423,55	1,78	3.637.111,45	0,00
15 - Urbanismo	139.535.060,46	156.931.428,87	12.153.564,99	91.969.881,06	14,20	64.961.547,81	19.818.861,91	75.492.739,38	16,43	81.438.689,49	0,00
122 - Administração Geral	35.932.000,00	41.621.373,79	1.170.846,66	41.179.689,27	6,36	441.684,52	6.881.178,21	32.094.133,64	6,99	9.527.240,15	0,00
182 - Defesa Civil	70.000,00	5.004.088,00	263.333,19	4.933.367,64	0,76	70.720,36	263.333,19	4.933.367,64	1,07	70.720,36	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	92.152.060,46	98.276.839,30	9.022.146,93	36.727.846,54	5,67	61.548.992,76	10.735.950,60	30.956.222,62	6,74	67.320.616,68	0,00
452 - Serviços Urbanos	11.381.000,00	12.029.127,78	1.697.238,21	9.128.977,61	1,41	2.900.150,17	1.938.399,91	7.509.015,48	1,63	4.520.112,30	0,00
16 - Habitação	1.786.000,00	544.782,40	67.192,86	365.470,39	0,06	179.312,01	67.192,86	333.226,47	0,07	211.555,93	0,00
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
482 - Habitação Urbana	1.736.000,00	494.782,40	67.192,86	365.470,39	0,06	129.312,01	67.192,86	333.226,47	0,07	161.555,93	0,00
17 - Saneamento	23.050.000,00	23.245.850,00	1.458.510,60	16.522.736,60	2,55	6.723.113,40	3.584.610,43	13.674.194,78	2,98	9.571.655,22	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	23.050.000,00	23.245.850,00	1.458.510,60	16.522.736,60	2,55	6.723.113,40	3.584.610,43	13.674.194,78	2,98	9.571.655,22	0,00
18 - Gestão Ambiental	1.145.000,00	1.145.000,00	1.120,00	14.276,91	0,00	1.130.723,09	1.120,00	14.276,91	0,00	1.130.723,09	0,00
122 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	1.120,00	14.276,91	0,00	115.723,09	1.120,00	14.276,91	0,00	115.723,09	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

JULHO-AGOSTO/2023

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)	
542 - Controle Ambiental	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543 - Recuperação de Areas Degradadas	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	2.672.000,00	2.666.002,00	64.241,04	2.512.794,96	0,39	172.770,17	2.028.911,84	0,44	0,00
122 - Administração Geral	1.522.000,00	1.601.002,00	64.241,04	1.354.880,96	0,21	171.517,37	873.503,44	0,19	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.150.000,00	1.285.000,00	0,00	1.157.914,00	0,18	1.252,80	1.155.408,40	0,25	0,00
23 - Comércio e Serviços	940.000,00	2.095.500,00	24.986,97	1.670.246,46	0,26	112.456,61	371.799,37	0,08	0,00
122 - Administração Geral	740.000,00	1.950.500,00	24.986,97	1.670.246,46	0,26	112.456,61	371.799,37	0,08	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691 - Promoção Comercial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - Turismo	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	4.600.000,00	3.689.700,16	134.479,88	2.987.447,75	0,46	953.337,69	2.246.205,25	0,49	0,00
122 - Administração Geral	1.897.000,00	2.298.200,00	-281.737,62	1.977.217,15	0,31	430.145,75	1.308.280,25	0,28	0,00
811 - Desporto de Rendimento	1.162.000,00	90.500,00	10.780,00	83.280,00	0,01	0,00	35.800,00	0,01	0,00
812 - Desporto Comunitário	1.541.000,00	1.201.000,16	405.437,50	926.950,60	0,14	523.191,94	902.125,00	0,20	0,00
28 - Encargos Especiais	30.728.000,00	24.634.946,00	25.333,33	24.363.910,11	3,76	5.356.367,31	19.186.108,10	4,18	0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.068.000,00	4.826.500,00	0,00	4.747.598,91	0,73	1.075.117,93	3.457.082,31	0,75	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	25.660.000,00	19.808.446,00	25.333,33	19.616.311,20	3,03	4.281.249,38	15.729.025,79	3,42	0,00
99 - Reserva	13.527.000,00	12.370.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	6.527.000,00	6.527.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	7.000.000,00	5.843.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.882.000,00	52.667.866,15	-1.143.814,71	45.312.743,75	7,00	6.697.153,69	26.433.686,78	5,75	0,00
01 - Legislativa	750.000,00	750.000,00	0,00	500.000,00	0,08	75.571,77	297.966,82	0,06	0,00
031 - Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	0,00	500.000,00	0,08	75.571,77	297.966,82	0,06	0,00
04 - Administração	2.830.000,00	2.710.000,00	0,00	2.552.676,42	0,39	400.817,82	1.586.330,13	0,35	0,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	450.000,00	450.000,00	0,00	384.800,00	0,06	59.238,73	236.750,77	0,05	0,00
122 - Administração Geral	1.442.500,00	1.330.283,58	0,00	1.245.660,00	0,19	181.973,30	744.990,18	0,16	0,00
123 - Administração Financeira	835.000,00	827.216,42	0,00	827.216,42	0,13	145.297,00	547.865,12	0,12	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

JULHO-AGOSTO/2022											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			Até Bimestre		%		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%		
			No Bimestre	(b)							
124 - Controle Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,01	0,00	7.525,60	29.611,48	0,01	20.388,52	0,00
131 - Comunicação Social	52.500,00	52.500,00	0,00	45.000,00	0,01	7.500,00	6.783,19	27.112,58	0,01	25.387,42	0,00
06 - Segurança Pública	2.550.000,00	1.835.304,00	0,00	1.764.000,00	0,27	71.304,00	263.919,90	1.052.454,93	0,23	782.849,07	0,00
181 - Policiamento	2.550.000,00	1.835.304,00	0,00	1.764.000,00	0,27	71.304,00	263.919,90	1.052.454,93	0,23	782.849,07	0,00
08 - Assistência Social	538.500,00	534.500,00	10.000,00	414.742,40	0,06	119.757,60	61.031,48	248.179,85	0,05	286.320,15	0,00
122 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	0,00	243.100,00	0,04	56.900,00	37.087,62	149.103,29	0,03	150.896,71	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	233.500,00	229.500,00	10.000,00	171.642,40	0,03	57.857,60	23.943,86	99.076,56	0,02	130.423,44	0,00
09 - Previdência Social	145.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	145.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
10 - Saúde	15.190.500,00	14.814.900,00	-497.000,00	14.380.500,00	2,22	434.400,00	1.858.595,52	7.205.742,06	1,57	7.609.157,94	0,00
122 - Administração Geral	1.950.000,00	1.572.400,00	-470.000,00	1.480.000,00	0,23	92.400,00	200.429,24	979.426,90	0,21	592.973,10	0,00
301 - Atenção Básica	7.129.000,00	7.231.800,00	161.800,00	7.152.800,00	1,10	79.000,00	969.481,08	3.590.758,83	0,78	3.641.041,17	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.744.000,00	2.754.000,00	0,00	2.569.000,00	0,40	185.000,00	269.177,08	1.043.965,01	0,23	1.710.034,99	0,00
304 - Vigilância Sanitária	787.500,00	798.700,00	11.200,00	798.700,00	0,12	0,00	89.794,90	326.389,28	0,07	472.310,72	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	2.580.000,00	2.458.000,00	-200.000,00	2.380.000,00	0,37	78.000,00	329.713,22	1.265.202,04	0,28	1.192.797,96	0,00
12 - Educação	18.145.500,00	19.140.884,15	1.775.234,51	15.667.474,15	2,42	3.473.410,00	2.594.558,80	10.526.021,16	2,29	8.614.862,99	0,00
122 - Administração Geral	300.000,00	2.212.000,00	733.760,36	2.212.000,00	0,34	0,00	497.341,02	1.832.988,57	0,40	379.011,43	0,00
361 - Ensino Fundamental	12.512.500,00	12.524.374,15	11.874,15	10.011.874,15	1,55	2.512.500,00	1.480.317,26	6.081.260,06	1,32	6.443.114,09	0,00
363 - Ensino Profissional	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	3.050.000,00	2.420.510,00	1.029.600,00	2.371.600,00	0,37	48.910,00	370.751,75	1.579.381,67	0,34	841.128,33	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	262.500,00	262.500,00	0,00	121.000,00	0,02	141.500,00	25.176,16	112.692,44	0,02	149.807,56	0,00
367 - Educação Especial	2.012.500,00	1.713.500,00	0,00	951.000,00	0,15	762.500,00	220.972,61	919.698,42	0,20	793.801,58	0,00
13 - Cultura	82.500,00	82.500,00	0,00	67.500,00	0,01	14.900,00	12.610,70	45.024,57	0,01	37.475,43	0,00
392 - Difusão Cultural	82.500,00	82.500,00	0,00	67.600,00	0,01	14.900,00	12.610,70	45.024,57	0,01	37.475,43	0,00
15 - Urbanismo	2.572.500,00	2.156.900,00	79.400,00	2.120.400,00	0,33	36.500,00	339.090,27	1.317.741,29	0,29	839.158,71	0,00
122 - Administração Geral	2.572.500,00	2.156.900,00	79.400,00	2.120.400,00	0,33	36.500,00	339.090,27	1.317.741,29	0,29	839.158,71	0,00
18 - Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
122 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
20 - Agricultura	62.500,00	62.500,00	0,00	45.200,00	0,01	17.300,00	6.965,04	27.587,19	0,01	34.912,81	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

JULHO-AGOSTO/2023										
R\$ 1,00										
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
122 - Administração Geral	62.500,00	62.500,00	0,00	45.200,00	0,01	17.300,00	6.965,04	27.587,19	34.912,81	0,00
23 - Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
28 - Encargos Especiais	15.000.000,00	10.370.378,00	-2.511.449,22	7.800.150,78	1,20	2.570.227,22	1.083.992,39	4.126.638,78	6.243.739,22	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	15.000.000,00	10.370.378,00	-2.511.449,22	7.800.150,78	1,20	2.570.227,22	1.083.992,39	4.126.638,78	6.243.739,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)										
	818.637.000,00	824.405.600,00	37.485.427,63	647.570.585,36	100,00	176.835.014,64	114.298.754,20	459.416.229,75	364.989.370,25	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	En Reais	
RECEITAS CORRENTES (I)	48.567.288,24	51.569.445,33	52.820.155,03	69.480.804,76	57.054.262,42	52.657.606,32	48.266.803,40	50.947.344,86	58.686.571,79	52.133.763,40	62.025.580,32	49.045.258,49	653.258.944,96	746.811.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.659.243,50	10.709.720,31	7.689.230,41	10.851.825,51	5.099.101,43	5.327.623,47	7.128.086,96	10.228.482,72	9.773.559,06	8.556.937,55	6.051.316,91	6.132.927,83	95.208.053,06	107.351.000,00
IPTU	836.236,73	777.937,13	580.098,13	466.545,92	348.963,54	298.894,02	627.429,20	1.391.373,90	2.766.577,84	720.710,54	664.261,37	624.003,68	10.302.031,20	13.720.000,00
ISS	2.729.709,46	6.725.678,34	3.340.691,47	3.340.691,47	2.799.815,22	2.944.009,54	2.879.208,11	3.571.721,68	3.008.078,70	3.534.433,23	2.868.036,09	2.769.332,41	40.365.710,45	39.480.000,00
ITBI	355.097,11	382.814,06	245.325,74	947.534,30	327.190,66	235.004,26	421.206,22	538.809,19	443.864,33	275.214,65	452.116,34	446.554,33	5.040.731,39	6.160.000,00
IRRF	1.757.532,57	2.354.336,20	2.910.970,62	5.490.517,13	761.818,32	1.643.340,03	2.156.376,84	2.941.345,47	2.533.660,08	3.194.512,21	1.321.365,26	985.665,11	28.052.045,84	38.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.980.867,43	489.654,59	603.144,45	332.228,96	861.314,09	585.775,62	1.043.867,59	1.995.232,48	1.021.372,11	832.066,92	745.557,85	1.327.372,10	11.427.534,18	10.001.000,00
Contribuições	2.166.487,98	1.934.082,38	1.962.380,70	4.221.233,41	2.032.264,87	2.012.897,17	2.041.073,26	2.155.106,42	2.198.049,78	2.138.207,07	2.122.901,16	2.149.931,93	27.153.819,13	26.480.000,00
Receita Patrimonial	1.515.158,56	1.543.763,03	1.236.139,80	1.518.480,43	1.538.705,53	1.304.140,13	1.632.185,30	1.296.238,16	1.388.710,17	1.303.331,73	1.292.748,51	1.179.770,39	16.749.383,74	16.580.000,00
Realizações de Aplicação Financeira	1.515.158,56	1.543.763,03	1.236.139,80	1.518.480,43	1.454.884,72	1.269.044,90	1.632.185,30	1.227.235,39	1.355.881,74	1.263.902,09	1.198.828,11	1.141.756,14	16.356.880,21	15.030.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	84.020,81	35.095,23	-	68.994,77	33.028,43	39.429,64	93.920,40	38.014,25	382.503,53	1.550.000,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	48.378.192,45	44.003.532,07	36.019.268,38	36.340.867,75	43.766.897,41	38.194.485,97	50.979.261,98	-	336.889,00	500.000,00
Transferências Correntes	37.075.518,94	37.191.070,16	41.796.798,96	52.458.017,28	48.378.192,45	44.003.532,07	36.019.268,38	36.340.867,75	43.766.897,41	38.194.485,97	50.979.261,98	38.931.345,03	505.075.254,38	594.345.000,00
Conta-Parte do FPM	11.555.898,93	10.995.046,93	13.818.772,53	21.471.601,51	13.931.722,06	18.621.987,80	11.362.811,58	12.991.239,62	14.431.000,16	13.454.509,45	16.510.976,76	11.294.752,14	170.404.019,47	204.250.000,00
Conta-Parte do ICMS	6.976.741,68	7.886.129,97	8.169.564,89	9.074.910,64	6.238.781,56	6.249.097,77	6.888.903,55	7.306.286,04	9.884.293,46	7.131.587,35	8.186.082,34	8.528.174,22	92.432.525,27	110.000.000,00
Conta-Parte do IPVA	1.041.924,90	1.049.040,57	902.051,91	1.019.520,76	1.465.523,42	3.246.331,50	795.348,72	624.414,52	818.480,45	856.334,08	1.152.516,38	1.285.464,22	14.246.951,43	14.000.000,00
Conta-Parte do ITR	5.773,68	36.070,55	2.188,82	1.515,80	1.632,87	352,79	227,33	271,82	913,78	455,23	1.880,99	703,33	51.986,99	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	42.347,77	43.219,52	31.427,15	44.651,46	46.955,44	33.484,88	41.498,25	44.240,12	39.783,31	49.608,72	45.071,14	40.117,79	502.405,55	800.000,00
Transferências do FUNDEB	10.645.667,15	10.796.147,25	11.512.123,71	12.208.811,18	15.701.959,84	11.233.934,31	9.829.917,83	9.894.215,96	12.083.365,67	10.731.766,96	10.433.868,08	11.343.484,00	136.355.762,04	152.000.000,00
Outras Transferências Correntes	6.807.164,83	6.523.415,27	7.300.668,15	8.637.005,93	10.991.617,26	4.683.371,02	7.100.560,12	5.479.698,67	6.508.960,58	5.990.224,08	14.648.866,29	6.438.649,33	91.045.203,53	113.255.800,00
Outras Receitas Correntes	150.879,26	190.899,45	195.624,16	431.251,13	6.017,74	1.446.189,59	926.657,81	926.657,81	1.559.353,37	1.920.801,18	1.246.483,36	652.183,31	8.735.565,75	1.545.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.024.071,14	5.836.899,36	6.185.339,20	9.662.704,99	6.131.453,97	7.391.348,63	6.828.927,46	6.808.389,43	7.771.824,80	7.873.676,03	5.979.995,13	6.262.423,09	82.340.173,03	84.898.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.716.344,47	1.503.309,57	1.525.853,79	3.740.996,31	1.511.626,05	1.523.382,80	1.524.384,74	1.573.665,50	1.653.899,28	1.579.138,57	1.584.347,41	1.730.259,41	21.167.217,90	20.480.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	31.440,40	30.396,35	31.036,25	780.643,39	-	-	1.150.886,61	826.579,84	826.269,20	1.671.218,04	314.888,42	100.203,47	5.763.560,97	50.000,00
Restornos de Aplicações de Recursos Previdenciários	186.631,80	325.535,99	49.953,74	164.003,48	292.296,11	246.417,57	336.188,03	223.701,85	264.790,92	336.742,37	262.313,15	210.142,18	2.893.728,29	2.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.689.654,47	3.977.657,45	4.578.515,42	4.977.059,81	4.327.531,81	5.651.548,26	3.809.458,08	4.184.442,24	5.026.957,44	4.286.577,05	3.809.446,15	4.221.181,63	52.510.666,77	61.968.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	42.943.217,10	45.732.545,97	46.634.815,83	59.818.099,77	50.922.828,45	45.266.257,69	41.445.875,94	44.138.955,43	50.914.646,99	44.260.087,37	56.058.585,79	42.782.834,80	570.918.771,33	661.913.800,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.321.041,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	42.943.217,10	45.732.545,97	46.634.815,83	59.818.099,77	50.922.828,45	45.266.257,69	41.445.875,94	44.138.955,43	50.914.646,99	44.260.087,37	56.058.585,79	42.782.834,80	565.597.730,33	659.913.800,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, do CF) e ao vencimento das agências tributárias de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º, VI)	701.590,40	879.969,78	1.011.811,24	2.071.464,00	1.088.472,00	835.884,00	1.341.060,00	1.088.472,00	1.103.520,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.132.560,00	13.520.323,42	14.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	42.241.226,70	44.852.576,19	45.623.034,59	57.746.635,77	49.834.356,45	44.430.373,69	40.104.815,94	43.050.483,43	49.811.126,99	43.127.527,37	49.926.025,79	41.650.274,80	552.077.406,71	645.613.800,00

NOTA: FONTE: Sistema Controlis, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças, Exercício: 27/09/2023, às 08:05.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÊ - ESTADO DA BAHIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/ 4º BIMESTRE DE 2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	81.012.000,00	46.351.367,57			
Receita de Contribuições dos Segurados	20.480.000,00	12.680.713,76			
Ativo	18.380.000,00	12.527.192,62			
Inativo	2.000.000,00	153.521,14			
Pensionista	100.000,00	-			
Receita de Contribuições Patronais	57.882.000,00	25.237.072,73			
Ativo	57.882.000,00	25.237.072,73			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	2.400.000,00	2.172.601,18			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	2.400.000,00	2.172.601,18			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	250.000,00	6.260.979,90			
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	4.890.044,58			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III)	-	-			
Demais Receitas Correntes	200.000,00	1.370.935,32			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	81.012.000,00	46.351.367,57			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	66.550.000,00	65.700.000,00	44.953.133,09	44.953.133,09	
Aposentadorias	58.500.000,00	57.700.000,00	38.635.759,44	38.635.759,44	
Pensões por Morte	8.050.000,00	8.000.000,00	6.317.373,65	6.317.373,65	
Outras Despesas Previdenciárias	3.963.000,00	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	3.913.000,00	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	70.513.000,00	65.700.000,00	44.953.133,09	44.953.133,09	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	10.499.000,00	(19.348.632,43)	1.398.234,48	1.398.234,48	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		6.527.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-			
Outros Aportes para o RPPS		-			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.577.690,57			
Investimentos e Aplicações		-			
Outros Bens e Direitos		-			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-			

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios		-	-	-	-	-
Aposentadorias		-	-	-	-	-
Pensões por Morte		-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes		-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) ²		-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre				
	(a)	(b)				
Receitas Correntes	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
Despesas Correntes (XIII)	3.612.000,00	2.732.347,74	1.809.078,05	1.671.329,63		
Pessoal e Encargos Sociais	1.121.000,00	1.052.373,84	719.892,46	636.363,74		
Demais Despesas Correntes	2.491.000,00	1.679.973,90	1.089.185,59	1.034.965,89		
Despesas de Capital (XIV)	265.000,00	9.008,00	6.770,90	6.770,90		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.877.000,00	2.741.355,74	1.815.848,95	1.678.100,53		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	(3.877.000,00)	(2.741.355,74)	(1.815.848,95)	(1.678.100,53)		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre				
	(a)	(b)				
Contribuições dos Servidores	-	-				
Demais Receitas Previdenciárias	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
Aposentadorias	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII – XVIII) ²	-	-	-	-		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Emissão: 27/09/2023, às 08:05

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/ 4º BIMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)	ACIMA DA LINHA		Em reais
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	
		ATUALIZADA	
			Até o Bimestre/ 2023 RECEITAS REALIZADAS (g)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		661.713.800,00	374.419.137,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		107.361.000,00	58.298.036,33
IPTU		13.720.000,00	7.632.213,29
ISS		39.480.000,00	23.974.634,98
ITBI		6.160.000,00	3.139.959,98
IRRF		38.000.000,00	15.538.689,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.001.000,00	8.012.538,76
Contribuições		6.000.000,00	4.188.917,90
Receta Patrimonial		14.180.000,00	8.763.220,74
Aplicações Financeiras (II)		12.630.000,00	8.370.717,21
Outras Receitas Patrimoniais		1.550.000,00	392.503,53
Transferências Correntes		532.377.800,00	301.326.071,32
Cota-Parte do FPM		167.250.000,00	91.440.125,00
Cota-Parte do ICMS		88.000.000,00	48.322.542,78
Cota-Parte do IPVA		11.200.000,00	8.187.531,28
Cota-Parte do ITR		32.000,00	5.150,61
Transferências da LC 61/1989		640.000,00	340.759,65
Transferências do FUNDEB		152.000.000,00	91.253.012,65
Outras Transferências Correntes		113.255.800,00	61.776.949,35
Denais Receitas Correntes		1.795.000,00	1.842.890,85
Outras Receitas Financeiras (III)		-	-
Receitas Correntes Restantes		1.795.000,00	1.842.890,85

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (V) = [I - (II + III)]	649.083.800,00	366.048.419,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	78.612.000,00	44.178.766,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.400.000,00	2.172.601,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	75.911.200,00	9.094.095,67
Operações de Crédito (VIII)	50.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	12.000.000,00	5.709.901,38
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	12.000.000,00	5.709.901,38
Transferências de Capital	13.911.200,00	3.384.194,29
Convênios	7.411.200,00	1.758.360,29
Outras Transferências de Capital	6.500.000,00	1.625.834,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.911.200,00	9.094.095,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	753.607.000,00	419.321.281,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	674.995.000,00	375.142.515,60

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					RESTOS A PAGAR	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	NÃO PROCESSADOS	
							PAGOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		577.414.147,88	351.173.864,44	341.224.761,20	15.335.250,38	2.095.306,72	2.037.737,76	
Pessoal e Encargos Sociais		337.160.417,91	205.068.264,52	204.999.795,46	1.720.893,45	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		111.680,00	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes		240.142.049,97	146.105.599,92	136.224.965,74	13.614.356,93	2.095.306,72	2.037.737,76	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		577.302.467,88	351.173.864,44	341.224.761,20	15.335.250,38	2.095.306,72	2.037.737,76	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		74.220.000,00	68.432.347,74	46.624.462,72	112.074,49	13.985,40	13.985,40	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		160.135.692,12	61.473.383,27	56.740.023,01	12.681.447,98	62.032,11	62.032,11	
Investimentos		143.178.738,12	51.978.150,62	48.830.457,94	12.681.447,98	62.032,11	62.032,11	
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XXVII)		16.956.954,00	9.495.232,65	7.909.565,07	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		143.178.738,12	51.978.150,62	48.830.457,94	12.681.447,98	62.032,11	62.032,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)		5.843.760,00	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		245.000,00	6.770,90	6.770,90	510,00	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		10.000,00	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX)		800.789.966,00	633.183.058,58	449.920.997,10	28.129.282,85	2.171.324,23	2.113.755,27	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)		726.324.966,00	564.742.502,84	403.152.015,06	28.016.698,36	2.157.338,83	2.099.769,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]		(47.608.208,89)						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]		(45.029.171,77)						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(29.525.601,00)						
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ 2023						
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		8.370.717,21						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		-						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		(36.558.454,56)						

Prefeitura Municipal de Jequié

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	Até o Bimestre/ 2023 (b)
	Em 31/Dez/2022 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	136.602.354,22	118.735.515,04
DEDUÇÕES (XL)	85.758.629,90	69.007.805,22
Disponibilidade de Caixa	85.716.215,18	69.007.805,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	119.361.631,82	78.656.286,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	30.519.551,04	2.502.852,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.125.865,60	7.145.628,77
Demais Haveres Financeiros	42.414,72	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	50.843.724,32	49.727.709,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.116.014,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE
		(27.481.306,00)
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		28.016.698,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		9.957.274,11
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		(19.715.044,81)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		(36.658.454,56)
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LD) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		(45.029.171,77)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.389.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		9.389.000,00

NOTA:
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/09/2023, às 08:05

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

JULHO-AGOSTO/2023

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.238.421,87	28.420.043,09	28.129.282,85	0,00	2.529.182,11	(a)	451.019,32	2.241.142,80	2.171.324,23	2.113.755,27	0,00	578.406,85	(a+h)
Executivo	2.238.421,87	28.416.423,36	28.125.663,12	0,00	2.529.182,11		451.019,32	2.241.142,80	2.171.324,23	2.113.755,27	0,00	578.406,85	3.107.588,96
00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	386.389,92	386.389,92	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.212,00	93.362,32	93.362,32	0,00	6.212,00		0,00	15.805,20	15.805,20	15.805,20	0,00	0,00	6.212,00
03 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL	295.000,00	157.604,85	157.604,85	0,00	295.000,00		0,00	76.013,89	76.013,89	76.013,89	0,00	0,00	295.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	41.160,00	18.235,27	18.235,27	0,00	41.160,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.160,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	4.200,00	1.326,60	1.326,60	0,00	4.200,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.671,28	608.773,88	601.638,24	0,00	22.806,92		0,00	10.152,14	10.152,14	10.152,14	0,00	0,00	22.806,92
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	53.305,00	138.456,38	138.456,38	0,00	53.305,00		0,00	1.651,88	1.651,88	1.651,88	0,00	0,00	53.305,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE	180,00	24.870,17	24.870,17	0,00	180,00		0,00	1.834,90	1.834,90	1.834,90	0,00	0,00	180,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19.200,00	5.988,01	5.988,01	0,00	19.200,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	396.973,50	814.239,18	813.923,18	0,00	397.289,50		0,00	13.199,97	13.199,97	13.199,97	0,00	0,00	397.289,50
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	126.803,36	15.115.680,73	14.782.312,83	0,00	460.171,26		0,00	79.393,58	79.393,58	79.393,58	0,00	0,00	460.171,26
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.791,66	676.080,78	676.080,78	0,00	5.791,66		0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	5.791,66
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.749,99	288.256,43	288.256,43	0,00	11.749,99		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.749,99
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	94.844,13	3.354.619,78	3.354.619,78	0,00	94.844,13		350.000,00	1.553.532,17	1.522.391,10	1.522.391,10	0,00	381.141,07	475.985,20
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	136.977,07	5.137.354,70	5.150.854,70	0,00	123.477,07		0,00	449.487,83	421.025,83	363.456,87	0,00	86.030,96	209.508,03
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	994.265,15	1.476.374,38	1.503.174,38	0,00	967.465,15		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.465,15
17 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRANS	0,00	15.984,79	15.984,79	0,00	0,00		0,00	1.870,34	1.870,34	1.870,34	0,00	0,00	0,00
60 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ	36.088,73	102.825,19	112.584,49	0,00	26.329,43		101.019,32	24.200,90	13.985,40	13.985,40	0,00	111.234,82	137.564,25
Legislativo	0,00	3.619,73	3.619,73	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	0,00	3.619,73	3.619,73	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.238.421,87	28.420.043,09	28.129.282,85	0,00	2.529.182,11		451.019,32	2.241.142,80	2.171.324,23	2.113.755,27	0,00	578.406,85	3.107.588,96

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

JULHO-AGOSTO/2023

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de Dezembro de 2022					
						(a)						(b)
												(a+b)

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 / 4º BIMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Atos 212 e 212-A de Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	97.360.000,00	50.265.497,57	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.150.000,00	3.150.000,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Ite Vivos - ITBI	6.160.000,00	3.339.939,98	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.480.000,00	23.974.634,98	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	38.000.000,00	15.538.689,32	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	329.090.000,00	183.583.888,94	
2.1- Cota-Parte FPM	204.250.000,00	112.599.099,57	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	185.000.000,00	105.794.874,61	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	19.250.000,00	6.804.224,96	
2.2- Cota-Parte ICMS	110.000.000,00	60.403.178,29	
2.3- Cota-Parte IP-Estagnação	800.000,00	340.733,65	
2.4- Cota-Parte IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	
2.5- Cota-Parte IPIA	14.000.000,00	10.234.433,29	
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	-	-	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	426.450.000,00	233.869.386,51	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de (2.1.1) + (2.3) + (2.4) - (2.5)1	61.968.000,00	35.287.779,62	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM FOMENTO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) - (2.5) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) - (2.7)	44.644.500,00	23.111.413,83	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	154.400.000,00	91.938.252,57	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	97.400.000,00	59.948.707,35	
6.1.1- Principal	95.000.000,00	59.754.467,45	
6.1.2- Rescaldo de Aplicação Financeira	2.400.000,00	67.148,74	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	-	-	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.000.000,00	3.553,18	
6.2.1- Principal	38.000.000,00	18.686.016,81	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000.000,00	12.607.863,78	
6.3.1- Principal	16.000.000,00	-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	-	-	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000.000,00	785.664,63	
6.4.1- Principal	3.000.000,00	785.664,63	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	33.032.000,00	23.865.687,81	
VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPRÂVITI			
8.1- SUPRÂVITI DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	
8.2- SUPRÂVITI RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-	

Prefeitura Municipal de Jequié

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 - 48)		91.928.252,57			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	155.364.590,00	132.479.493,39	98.565.132,06	98.565.132,06	98.565.132,06
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	121.068.698,33	104.212.031,84	72.293.319,80	72.293.319,80	72.293.319,80
10.1.1- Educação Infantil	20.651.656,85	19.977.795,55	15.346.991,44	15.346.991,44	15.346.991,44
10.1.2- Ensino Fundamental	86.143.821,48	75.005.968,52	48.451.199,19	48.451.199,19	48.451.199,19
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.749.000,00	1.066.600,02	808.083,07	808.083,07	808.083,07
10.1.4- Educação Especial	10.559.610,00	6.100.097,75	5.718.771,61	5.718.771,61	5.718.771,61
10.1.5- Administração Geral	2.064.580,00	2.061.580,00	1.968.274,49	1.968.274,49	1.968.274,49
10.2- OUTRAS DESPESAS	34.195.611,67	29.267.461,55	26.398.813,26	26.398.813,26	26.398.813,26
10.2.1- Educação Infantil	10.029.024,05	8.404.152,50	7.926.037,24	7.926.037,24	7.926.037,24
10.2.2- Ensino Fundamental	19.449.277,62	16.240.296,71	14.213.630,98	14.213.630,98	14.213.630,98
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	30.140,00	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	30.140,00	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outros	4.631.770,00	4.623.012,34	4.260.144,94	4.260.144,94	4.260.144,94

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DISPENSAS LIQUIDADAS E EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	133.479.493,39	98.693.132,06	98.565.736,79	-	6.764.890,49
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	96.942.593,86	67.089.715,10	66.963.305,83	-	7.241.007,75
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.373.370,55	18.794.482,98	18.794.482,98	-	98.466,17
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.344.165,38	12.110.796,24	12.110.796,24	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	819.363,60	708.138,74	707.153,74	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.212.031,84	72.293.319,80	72.293.319,80	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.664.915,48	9.438.546,34	9.438.546,34	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4214.463,36	3.970.130,36	3.970.130,36	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	63.799.811,56	72.293.319,80	72.293.319,80	79,32
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.303.931,89	9.438.546,34	9.438.546,34	74,86
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.891.179,57	3.970.130,36	3.970.130,36	31,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS EXCESSANTE AO MÁXIMO PERMITIDO (p)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	9.192.825,26	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	9.192.825,26	-	-	-

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (v)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.328.385,50	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.870.206,12	-	-	-	-
	4.458.097,37	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Sublinhamento)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	56.649.420,00	46.324.288,10	33.878.250,63	32.171.980,77	
20.1- Educação Infantil	6.404.353,00	3.870.193,95	1.918.494,33	1.644.138,80	
20.2- Ensino Fundamental	23.356.862,00	19.486.968,33	16.652.898,19	15.560.877,37	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	634.900,00	-	-	-	
20.4- Educação Especial	667.500,00	33.054,08	20.437,35	20.437,35	
20.5- Administração Geral	21.816.949,00	21.575.876,66	14.519.756,41	14.295.948,96	
20.6- Transporte (Escolar)	3.769.856,00	1.305.731,39	737.275,16	623.689,10	
20.7- Outras	199.000,00	52.463,69	29.389,19	26.889,19	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	212.213.700,00	179.803.781,49	132.571.383,69	130.737.719,56	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.085.833,90	32.252.132,00	25.191.523,11	24.912.526,28	
21.1.1- Creche	19.555.661,17	16.096.116,19	11.956.965,22	11.708.657,57	
21.1.2- Pré-escola	17.530.172,73	16.156.015,81	13.234.557,89	13.203.868,71	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	175.127.866,10	147.551.649,49	107.379.860,58	105.825.193,28	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L26(III)(a)					33.878.250,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (L4)					35.287.779,62
24- (c) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (c) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(g) + (L30.2)(d)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)					69.166.030,25
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (a)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		58.467.346,63		69.166.030,25	29,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADAS (ad)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		14.272.586,29	79.393,58	-	417.061,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		4271.995,86	8.767,91	-	319.895,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		10.000.590,43	70.625,67	-	97.166,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da Unidade (VAAT + VAAF + VAAR)		-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		13.183.000,00		6.940.731,14	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		7.675.000,00		3.024.016,46	
31.1.1- Salário-Educação		3.000.000,00		1.222.349,15	
31.1.2- PDDE		3.200.000,00		7.632,30	
31.1.3- PNAE		695.500,00		525.529,76	
31.1.4 - PNATE		54.000,00		247.070,55	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		500.000,00		19.434,70	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		-		-	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-		-	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-		-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		5.008.000,00		3.916.714,68	

Prefeitura Municipal de Jequié

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	16.151.000,00	7.160.006,91	5.616.675,30	5.425.651,43	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.715.690,00	261.650,00	112.660,00	112.660,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.281.923,50	6.886.432,01	5.494.090,48	5.303.137,58	
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	213,15	213,15	142,10	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	70.753,94	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.500,00	-	-	-	
32.8- OUTRAS	11.022,56	9.711,75	9.711,75	9.711,75	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	228.365.500,00	186.963.786,40	138.180.059,07	136.163.370,99	
33.1- Despesas Correntes	190.021.281,92	136.200.523,22	113.655.553,05	112.400.030,19	
33.1.1- Pessoal Ativo	136.305.386,53	118.557.850,27	62.475.640,29	62.475.640,29	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	-	-	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	53.465.293,59	30.722.664,95	31.179.904,76	29.884.381,90	
33.2- Despesas de Capital	38.344.218,08	28.703.265,18	24.532.506,02	23.703.340,80	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	38.344.218,08	28.703.265,18	24.532.506,02	23.703.340,80	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			15.904.004,33		37.815,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			91.931.805,75		2.224.340,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			108.469.163,02		2.199.546,51
37- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			(633.352,94)		62.618,62
38- (-) AUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
38- (-) AUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			936.588,78		14.602,93
40- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-		11.973,16
			303.245,84		65.248,99

FUNDEB (dh)

SALÁRIO EDUCAÇÃO (di)

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)

37- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE

38- (-) AUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

38- (-) AUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

40- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/09/2023, às 08:05

1 Os dados são apurados para o período de 01/01/2023 a 30/09/2023, exceto para as despesas empenhadas no último bimestre.

2 Os dados são apurados para o período de 01/01/2023 a 30/09/2023, exceto para as despesas empenhadas no último bimestre.

3 Os dados são apurados para o período de 01/01/2023 a 30/09/2023, exceto para as despesas empenhadas no último bimestre.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO de último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre de exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam doses de atuação e não correspondem exatamente às subdivisões da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subdivisões típicas e nas subdivisões atípicas deverão ser incluídas para cada área de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser computado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade a diferença entre a diferença entre as fontes do fundo e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VANT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite máximo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais deverão ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/ 4º BIMESTRE DE 2023

RR00 - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA – EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)		
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.125.296,82	1.836.246,33	163,18	1.083.837,54	96,32	1.059.401,38	94,14	94,14	-	-
Despesas Correntes	1.125.296,82	1.836.246,33	163,18	1.083.837,54	96,32	1.059.401,38	94,14	94,14	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	60.727,98	120.287,62	198,08	59.890,97	98,62	58.437,97	96,23	96,23	-	-
Despesas Correntes	60.727,98	120.287,62	198,08	59.890,97	98,62	58.437,97	96,23	96,23	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.186.024,80	1.956.533,95	164,97	1.143.728,51	96,43	1.117.839,35	94,25	94,25	-	-
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS										
		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)				
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)										
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)										
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)										
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		1.956.533,95		1.143.728,51		1.117.839,35		1.117.839,35		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

JULHO-AGOSTO/2023

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	97.360.000,00	97.360.000,00	50.285.497,57	51,64%
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.720.000,00	13.720.000,00	7.632.213,29	55,62%
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.160.000,00	6.160.000,00	3.139.959,98	50,97%
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.480.000,00	39.480.000,00	23.974.634,98	60,72%
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	38.000.000,00	38.000.000,00	15.538.689,32	40,89%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	309.840.000,00	309.840.000,00	176.779.663,98	57,05%
Cota-Parte FPM	185.000.000,00	185.000.000,00	105.794.874,61	57,18%
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	6.438,14	16,09%
Cota-Parte IPVA	14.000.000,00	14.000.000,00	10.234.413,29	73,10%
Cota-Parte ICMS	110.000.000,00	110.000.000,00	60.403.178,29	54,91%
Cota-Parte IPH-Exportação	800.000,00	800.000,00	340.759,65	42,59%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	407.200.000,00	407.200.000,00	227.065.161,55	55,76%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (dic)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.999.000,00	22.005.437,93	21.772.874,39	98,94%	19.290.368,22	87,66%	19.252.461,49	87,48	0,00
Despesas Correntes	18.569.000,00	21.737.737,93	21.537.009,67	99,07%	19.238.225,61	88,50%	19.200.318,88	88,32	0,00
Despesas de Capital	430.000,00	267.700,00	235.864,72	88,10%	52.142,61	19,47%	52.142,61	19,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.296.500,00	20.934.189,37	20.733.636,29	99,04%	12.677.089,20	60,55%	12.431.265,23	59,38	0,00
Despesas Correntes	18.950.500,00	20.851.820,32	20.669.200,97	99,12%	12.668.653,88	60,75%	12.422.829,91	59,57	0,00
Despesas de Capital	346.000,00	82.369,05	64.435,32	78,22%	8.435,32	10,24%	8.435,32	10,24	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	905.000,00	514.384,95	407.091,11	79,14%	316.317,15	61,49%	289.126,44	56,20	0,00
Despesas Correntes	900.000,00	514.384,95	407.091,11	79,14%	316.317,15	61,49%	289.126,44	56,20	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.827.000,00	3.448.179,40	3.442.207,54	99,82%	2.056.660,34	59,64%	2.056.660,34	59,64	0,00
Despesas Correntes	3.822.000,00	3.448.179,40	3.442.207,54	99,82%	2.056.660,34	59,64%	2.056.660,34	59,64	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.594.000,00	8.252.102,74	8.120.250,64	98,40%	5.840.027,30	70,77%	5.819.860,26	70,53	0,00
Despesas Correntes	9.529.000,00	8.251.102,74	8.119.250,64	98,40%	5.840.027,30	70,77%	5.819.860,26	70,53	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.731.000,00	13.237.640,73	13.120.105,07	99,11%	10.326.916,14	78,01%	10.289.047,17	77,72	0,00
Despesas Correntes	15.685.000,00	13.235.640,73	13.119.105,07	99,11%	10.326.916,14	78,02%	10.289.047,17	77,73	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	2.000,00	1.000,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	68.342.500,00	68.391.935,12	67.596.165,04	98,83%	50.507.378,35	73,84%	50.138.420,93	73,31	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

JULHO-AGOSTO/2023

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		67.596.165,04	50.507.378,35	50.138.420,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV		67.596.165,04	50.507.378,35	50.138.420,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	34.059.774,23	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	34.059.774,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)		33.536.390,81	16.447.604,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)				0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		29,76	22,24	22,08

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)
		Saldo Inicial (no exercício atual)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
		(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	q = (XIII d)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	(s)	(t)
Empenhos de 2023	34.059.774,23	50.507.378,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	178.159,82	178.159,82	178.159,82
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	901,00	0,00	901,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	3.953,06	0,00	3.953,06
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados							
						(u)	(v) = ((o + q) - u)
						0,00	0,00
						0,00	178.159,82
						0,00	901,00
						3.953,06	3.953,06
						0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

JULHO-AGOSTO/2023

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	90.000.500,00	90.000.500,00	46.255.826,85	51,39
Provenientes da União	88.000.500,00	88.000.500,00	44.819.395,49	50,93
Provenientes dos Estados	2.000.000,00	2.000.000,00	1.436.431,36	71,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	46.955.139,54	46.761.448,47	40.027.532,00	85,59%	16.776.946,33	35,87%	16.606.271,06	35,51%	0,00
Despesas Correntes	43.870.139,54	43.944.290,47	38.964.337,76	88,66%	16.231.785,29	36,93%	16.142.932,58	36,73%	0,00
Despesas de Capital	3.085.000,00	2.817.158,00	1.063.194,24	37,73%	545.161,04	19,35%	463.338,48	16,44%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	34.116.500,00	34.385.202,18	31.833.075,30	92,57%	16.788.738,27	48,82%	16.521.575,02	48,04%	0,00
Despesas Correntes	33.396.500,00	33.509.303,28	31.487.046,35	93,96%	16.449.619,43	49,08%	16.293.030,76	48,62%	0,00
Despesas de Capital	720.000,00	875.898,90	346.028,95	39,50%	339.118,84	38,71%	228.544,26	26,09%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.010.000,00	1.213.059,30	1.186.944,70	97,84%	881.906,19	72,70%	858.802,96	70,79%	0,00
Despesas Correntes	1.005.000,00	1.208.059,30	1.186.944,70	98,25%	881.906,19	73,00%	858.802,96	71,08%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	834.500,00	819.456,20	669.852,95	81,74%	33.845,16	4,13%	33.488,83	4,08%	0,00
Despesas Correntes	829.500,00	817.656,20	669.852,95	81,92%	33.845,16	4,13%	33.488,83	4,09%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.200.000,00	6.921.736,01	6.634.375,95	95,84%	3.652.781,14	52,77%	3.627.007,50	52,40%	0,00
Despesas Correntes	7.185.000,00	6.778.236,01	6.499.975,95	95,89%	3.652.781,14	53,88%	3.627.007,50	53,50%	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

		JULHO-AGOSTO/2023		R\$ 1,00	
Despesas de Capital	15.000,00	143.500,00	134.400,00	93,65%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	290.000,00	255.802,26	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	235.802,26	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	90.406.139,54	90.356.704,42	80.351.780,90	88,92%	38.134.217,09
				42,20%	37.647.145,37
					41,66%
					0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXII)	65.954.139,54	68.766.886,40	61.800.406,39	89,86%	36.067.314,55	52,44%	35.858.732,55	52,14%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	53.413.000,00	55.319.391,55	52.586.711,59	95,02%	29.465.827,47	53,28%	28.952.840,25	52,33%	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.915.000,00	1.727.444,25	1.594.035,81	92,27%	1.198.223,34	69,36%	1.147.929,40	66,45%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.661.500,00	4.267.635,60	4.112.060,49	96,35%	2.090.505,50	48,98%	2.090.149,17	48,97%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.784.000,00	15.173.838,75	14.754.626,59	97,23%	9.492.808,44	62,56%	9.446.867,76	62,25%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.021.000,00	13.493.442,99	13.120.105,07	97,23%	10.326.916,14	76,53%	10.289.047,17	76,25%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	158.748.639,54	158.748.639,54	147.947.945,94	93,19%	88.641.595,44	55,83%	87.785.566,30	55,29%	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e

JULHO-AGOSTO/2023
R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023									
		No bimestre					Até o bimestre (b)				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/ 4º BIMESTRE DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		818.637.000,00		
Previsão Atualizada		818.637.000,00		
Receitas Realizadas		429.864.600,38		
Déficit Orçamentário		29.551.629,37		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial		818.637.000,00		
Dotação Atualizada		824.405.600,00		
Despesas Empenhadas		647.570.585,36		
Despesas Liquidadas		459.416.229,75		
Despesas Pagas		444.596.017,83		
Superávit Orçamentário		-		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		647.570.585,36		
Despesas Liquidadas		459.416.229,75		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		570.918.771,13		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		565.597.730,13		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		552.077.406,71		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		46.351.367,57		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		65.700.000,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		44.953.133,09		
Resultado Previdenciário		1.398.234,48		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Resultado Previdenciário		-		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(29.525.601,00)	(45.029.171,77)	152,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		(27.481.306,00)	1.116.014,50	(4,06)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		30.658.464,96	-	28.129.282,85 2.529.182,11
Poder Executivo		30.654.845,23	-	28.125.663,12 2.529.182,11
Poder Legislativo		3.619,73	-	3.619,73 -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.692.162,12	-	2.113.755,27 578.406,85
Poder Executivo		2.692.162,12	-	2.113.755,27 578.406,85
Poder Legislativo		-	-	- -
TOTAL		33.350.627,08	-	30.243.038,12 3.107.588,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		69.166.030,25	25%	29,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		72.293.319,80	70%	79,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		9.438.546,34	50%	74,86
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		3.970.130,36	15%	31,49
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		50.507.378,35	15%	22,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/09/2023, às 08:05

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Jequié, no uso de suas atribuições, decide **tornar sem efeito** a seguinte publicação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2023

Diário Oficial do Município, quarta-feira, 20 de setembro de 2023 | Ano IX – Edição nº 01837 | Caderno 1, páginas 14 e 15.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA, com endereço à **Av. Octavio Mangabeira, nº6233, Boca do Rio, Salvador-BA**, CNPJ/MF Sob o **34.055.962/0001-60**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Superintendência Municipal de Trânsito-SUMTRAN**, neste ato representado pela superintendente, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando **AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA ACRÍLICA E SOLVENTES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO..**

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: UNICO -

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	HIPERCOAT	50	UN	TINTA BRANCA A BASE DE SOLVENTE, NBR 11862, 18 LITROS	367,48	18.374,00
002	HIPERCOAT	30	UN	TINTA AMARELA A BASE DE SOLVENTE, NBR 11862, 18 LITROS	360,00	10.800,00
003	HIPERCOAT	20	UN	TINTA PRETA A BASE DE SOLVENTE, NBR 11862, 18 LITROS	360,00	7.200,00
004	HIPERCOAT	20	UN	TINTA AZUL A BASE DE SOLVENTE, NBR 11862, 18 LITROS	350,00	7.000,00
005	HIPERCOAT	50	LT	DILUENTE PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM EVAPORAÇÃO RÁPIDA, 18 LITROS.	314,52	15.726,00
006	HIPERCOAT	20	BD	TINTA EM RESINA ACRÍLICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR VERMELHA, ACONDICIONADO EM BALDO DE 18 LITROS	360,00	7.200,00
TOTAL DO LOTE						66.300,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme consta no Termo de Referência .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B87D8663F6FD4156E8F589BF9F1C2C43

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 20 de setembro de 2023, Contratante: KARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE, Superintendente da SUMTRAN. Fornecedor: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 34.055.962/0001-60.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023 (2º QUADRIMESTRE DE 2023)

DESPESAS EXECUTADAS (R\$ MILHÕES)													INSCRIÇÃO EM RENDAS A PAGAR NÃO PROGRAMADAS (R\$ MILHÕES)
LÍQUIDAS													
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MADO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	20.795.036,13	27.468.372,40	30.330.514,64	40.871.063,12	28.344.066,05	27.401.733,03	31.834.039,42	31.958.843,70	33.876.722,07	36.382.004,00	33.057.096,03	390.376.456,00	
Pessoal Ativo	22.693.500,09	22.314.498,59	22.527.227,50	30.115.403,83	22.237.085,71	21.377.152,11	23.152.336,75	24.009.886,24	23.981.994,64	32.537.520,00	24.709.943,21	300.975.481,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.676.880,66	18.831.201,50	19.045.641,53	31.354.543,32	19.548.802,49	17.917.362,98	19.203.534,18	21.084.111,84	20.855.961,35	28.417.707,41	20.865.313,80	255.214.642,29	
Obrigações Patronais	3.222.680,43	3.484.297,09	3.495.586,97	7.760.860,51	2.672.191,22	3.459.792,23	3.948.802,27	3.085.776,40	3.756.033,29	4.119.812,59	3.001.780,18	46.768.830,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.137.520,50	5.150.874,00	5.140.639,22	8.310.163,65	5.129.794,49	5.133.145,74	5.181.551,54	5.262.600,47	6.786.793,62	9.991.207,21	7.049.965,80	74.888.800,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	4.477.187,43	4.465.975,60	4.459.850,13	7.240.006,00	4.462.182,36	4.450.071,28	4.479.245,41	4.554.644,97	4.900.313,74	6.576.725,57	4.767.054,07	59.286.718,60	
Pensões	600.781,07	604.913,30	601.889,09	1.061.157,65	667.612,13	672.727,46	702.206,13	701.724,50	2.897.479,88	3.016.401,64	2.550.123,82	15.602.161,40	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (1º do art. 18 da LRF)	1.537.527,56	-	2.732.628,12	1.445.495,64	877.187,86	891.238,08	3.500.171,13	2.732.686,07	3.087.783,01	4.412.544,70	1.032.406,53	14.712.073,52	
Despesa com Pessoal não Excedida o Oramento anuete	7.880.979,46	8.020.730,32	8.274.706,37	11.910.127,97	9.088.922,56	7.176.581,85	8.872.897,98	1.072.210,20	10.555.855,28	14.653.978,55	11.824.656,02	185.565.588,77	
DESPESAS NÃO COTABILIZADAS (2) (1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.679.668,66	1.796.780,84	2.041.466,28	3.590.964,32	2.682.989,54	2.043.238,11	2.577.139,37	3.704.308,55	2.556.859,48	2.823.290,31	2.527.803,25	30.143.178,05	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apreciação	1.053.382,28	1.071.074,58	1.088.900,87	-	1.050.000,00	-	1.111.632,18	1.111.632,18	1.111.632,18	2.237.481,03	1.111.632,18	13.193.854,53	
Despesas de Exercício Anteriores de Período Anterior ao da Apreciação	-	-	-	-	-	-	2.549,29	-	-	7.776,57	-	256.464,39	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.157.920,50	5.150.874,00	5.140.639,22	8.310.163,65	5.129.794,49	5.133.145,74	5.181.551,54	5.266.300,47	6.786.793,62	9.991.207,21	6.080.745,06	74.888.800,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (10) = (1 - 11)	20.904.056,68	19.445.641,17	22.115.908,47	36.960.835,15	19.215.143,50	20.225.152,08	22.981.186,44	21.926.631,58	23.821.596,79	23.064.283,96	21.232.159,81	272.879.858,83	
VALOR													S. SOBRE ARCA-ENTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REG (10)													570.817.771,13
1º Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL de nº 291/06													3.241.041,00
2º Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL de nº 291/06													13.520.323,42
3º Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL de nº 291/06													55.007.462,71
4º Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL de nº 291/06													272.000.888,03
5º Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL de nº 291/06													20.213.703,64
6º Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL de nº 291/06													31.310
7º Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL de nº 291/06													264.970.010,66
8º Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL de nº 291/06													48,00

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023/ 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE CISRJ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ 1,00
			LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		1.204.238,60	1.199.659,27	-	1.199.659,27	
		1.204.238,60	1.199.659,27	-	1.199.659,27	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		1.204.238,60	1.199.659,27	-	1.199.659,27	

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/09/2023 e hora de emissão 09h25
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023/ 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS - CIMURC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ 1,00
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹	TOTAL	
			(a)	(b)	(c = a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		112.200,00	25.961,91	-	25.961,91	
		112.200,00	25.961,91		25.961,91	
					-	-
					-	-
					-	-
		112.200,00	25.961,91	-	25.961,91	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/09/2023 e hora de emissão 09h25
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A AGOSTO DE 2023/ 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	136.602.354,22	130.498.414,32	118.735.515,04	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	107.490.698,33	104.661.272,79	99.581.133,26	-
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	107.490.698,33	104.661.272,79	99.581.133,26	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	91.847.503,40	89.432.422,12	84.760.757,70	
De Demais Contribuições Sociais	3.055.848,83	2.794.549,13	2.539.117,02	
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira	12.587.346,10	12.434.301,54	12.281.258,54	
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	29.111.655,89	25.837.141,53	19.154.381,78	
Outras Dívidas	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	85.758.629,90	95.077.632,76	69.007.805,22	-
Disponibilidade de Caixa¹	85.716.215,18	94.943.060,46	69.007.805,22	
Disponibilidade de Caixa Bruta	119.361.631,82	103.604.728,37	78.656.286,67	
(-) Restos a Pagar Processados	30.519.551,04	3.637.204,60	2.502.852,68	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.125.865,60	5.024.463,31	7.145.628,77	
Demais Haveres Financeiros	42.414,72	134.572,30	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	50.843.724,32	35.420.781,56	49.727.709,82	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	562.720.470,55	575.644.632,01	570.918.771,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.000,00	1.400.000,00	5.321.041,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	561.320.470,55	574.244.632,01	565.597.730,13	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,34	22,73	20,99	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,06	6,17	8,79	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	673.584.564,66	689.093.558,41	678.717.276,16	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	606.226.108,19	620.184.202,57	610.845.548,54	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	1.949.982.246,75	1.949.982.246,75	1.949.982.246,75	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.692.162,12	665.796,34	578.406,85	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/09/2023 e hora de emissão 09h25

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A AGOSTO DE 2023/ 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	562.720.470,55	575.644.632,01	570.918.771,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.400.000,00	1.400.000,00	5.321.041,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	561.320.470,55	574.244.632,01	565.597.730,13	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	123.490.503,52	126.333.819,04	124.431.500,63	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	111.141.453,17	113.700.437,14	111.988.350,57	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

NOTA:

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/09/2023 e hora de emissão 09h25

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A AGOSTO DE 2023/ 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	-	-	
Interna	-	-	
Externa	-	-	
Contratual	-	-	
Interna	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-	
Externa	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-	
TOTAL (III)	-	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		570.918.771,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		5.321.041,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		565.597.730,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)		-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		90.495.636,82	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		81.446.073,14	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		39.591.841,11	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas			
Tributos			
Contribuições Previdenciárias			
FGTS			
Demais Contribuições Sociais			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/09/2023 e hora de emissão 09h25
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A AGOSTO DE 2023/ 2º QUADRIMESTRE DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		R\$ 570.918.771,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		R\$ 565.597.730,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		R\$ 552.077.406,71	
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		272.070.858,03	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		298.121.799,62	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%		283.215.709,64	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		268.309.619,66	
48,60			
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida		49.727.709,82	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		678.717.276,16	
8,79			
120,00			
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas		-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		124.431.500,63	
22,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas		-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		90.495.636,82	
16,00			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		39.591.841,11	
7,00			

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/09/2023 e hora de emissão 09h25

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2023.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, sexta-feira, 22 de setembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01839 | Caderno 1, página 003 a 005.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 252.450,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 088/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		60	UN	SERVIÇO DE VISTORIA COMPLETA, ENSAIO, SELAGEM, SIS	700,00	42.000,00
002		20	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO RABICHO	150,00	3.000,00
003		40	UN	MANUTENÇÃO REPARO, LIMPEZA E RESTAURAÇÃO	181,25	7.250,00
TOTAL DO LOTE						52.250,00

LEIA-SE :

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 252.720,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 088/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		60	UN	SERVIÇO DE VISTORIA COMPLETA, ENSAIO, SELAGEM, SISCRONO WEB, MANUTENÇÃO CORRETIVA, GRU.	700,00	42.000,00
002		20	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO RABICHO	150,00	3.000,00
003		40	UN	MANUTENÇÃO REPARO, LIMPEZA E RESTAURAÇÃO	188,00	7.520,00
TOTAL DO LOTE						52.520,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

BASE MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.061.398/0001-15, com sede na Rua Brigadeiro Alberto Costa Matos, nº 753- Aracuí- CEP 42702-010 Lauro de Freitas- BA neste ato representado por Raniton Fernandes Oliveira, portador do CPF nº 812.299.174-20, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de compressores odontológicos e destiladores de água.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ R\$ 131.320,00 (cento e trinta e um mil e trezentos e vinte reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 2 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 100 L P/ 2 CONSULTÓRIOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FIAC	25	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 100 L P/ 2 CONSULTÓRIOS TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. VOLUME RESERVATÓRIO: 100 LITROS HORIZONTAL, RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE. * PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. * VÁLVULA DE SEGURANÇA DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. * RELE TÉRMICO (PROTECTOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO).PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO	5.252,80	131.320,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. * DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. * FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. * REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO VENTONINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. * FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO). ACOMPANHA DOIS REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO. * MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. * MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. * VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE). TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 4HP, NÚMERO DE CABEÇOTES: 2, PISTÕES: 4, CORRENTE/A: 15, FREQUÊNCIA: 60HZ, POLOS: 4, DESLOCAMENTO: 20PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 120PSI, , FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO MONOFÁSICO, PRODUZIDO: AÇO E ALUMÍNIO , VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO VENTONINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. * FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO). * ACOMPANHA DOIS REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO. * MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. * MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. * VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE).. 1 ANO DE GARANTIA.	
TOTAL DO LOTE				131.320,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de Setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
BASE MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 07.061.398/0001-15

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 28.877.319/0001-19, com sede na Rua Gastão Vieira- Santa Felícia- São Carlos – SP CEP 13.562-410, neste ato representado por Vera Aparecida Trevisano Kondor, portador do CPF nº 214.561.298-05, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de compressores odontológicos e destiladores de água.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 13.938,00** (Treze mil, novecentos e trinta e oito reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - DESTILADOR DE ÁGUA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KONDENTECH-AQUATECH	30	UN	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM ENTRE 3 E 5 LITROS, VOLTAGEM: 220 V, DESTILAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, INDICADO PARA ELIMINAR TOTALMENTE OS TOTAIS SÓLIDOS DISSOLVIDOS (MINERAIS, METAIS PESADOS, TOXINAS OU QUALQUER OUTRO	464,60	13.938,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				CONTAMINANTE); PORTÁTIL, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; POSSUIR 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA COM ASSISTENCIA TECNICA NO BRASIL; CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;		
TOTAL DO LOTE						13.938,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de Setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 28.877.319/0001-19

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.712 EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**“CONVOCA A V CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ
– COMED EXTRAORDINÁRIA 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.957, de 22 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal n.º 2.078, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Jequié 2015-2025 e; considerando o disposto no Decreto Federal n.º 11.697, de 11 de setembro de 2023, que convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - CONAE, edição 2024:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Educação de Jequié - COMED Extraordinária 2023, com o tema **“Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra do Sol”**.

Art. 2º. A V Conferência Municipal de Educação de Jequié (COMED Extraordinária 2023) se constitui como etapa que antecede a Conferência Estadual de Educação Extraordinária da Bahia 2023 (COEED Extraordinária 2023) e da Conferência Nacional de Educação Extraordinária 2024 (CONAE Extraordinária 2024), com ampla mobilização e participação popular, respeitadas as diretrizes declaradas neste documento e nas orientações da COEED Extraordinária BA 2023 e CONAE Extraordinária 2024.

Art. 3º. A COMED Extraordinária 2023 do Município deverá envolver a participação ampla de profissionais da educação, gestores, pesquisadores, conselheiros, membros de fóruns e de movimentos sociais, pais e estudantes e demais atores oriundos dos mais variados setores sociais e segmentos educacionais, como:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I- Instituições educacionais e outros órgãos do Sistema de Ensino Municipal;
- II- Instituições educacionais estaduais, federais e da iniciativa privada;
- III- Poder Público Executivo, Legislativo e Judiciário;
- IV- Entidades de trabalhadores da educação básica, profissional e superior;
- V- Entidades e organizações de pais e de estudantes;
- VI- Órgãos de normatização, de mobilização, de controle social e de fiscalização da educação;
- VII- Entidades e comunidades científicas ligadas à pesquisa educacional;
- VIII- Movimentos sociais em defesa da educação e da diversidade.

Art. 4º. São objetivos da COMED Extraordinária 2023 de Jequié:

- I- Realizar a III Audiência Pública do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jequié 2015-2025;
- II- Discutir, analisar, validar ou alterar o Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2024, com proposições para elaboração dos planos decenais 2024/2034;
- III - Promover intercâmbio entre a sociedade civil e os/as profissionais da educação para consolidar e criar políticas públicas educacionais;
- IV- Refletir sobre temas relacionados à definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;
- V- Destacar os Planos Decenais de Educação como epicentro das políticas educacionais, da organização dos debates nos Fóruns de Educação e da articulação da cooperação federativa.
- VI- Respeitar as divergências entre os diversos atores sociais e propor a busca por entendimentos para o monitoramento e avaliação dos Planos Decenais e instituição do sistema municipal, estadual e nacional de educação.

Art. 5º. As atividades da COMED Extraordinária 2023 do Município de Jequié ocorrerão nos dias **17 e 18 de outubro de 2023**, com participação de todos os atores dos segmentos educacionais e setores sociais nela inscritos.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação é o responsável pela coordenação da COMED Extraordinária 2023 do Município de Jequié.

Art. 7º. As despesas com a organização e a realização da COMED Extraordinária 2023 do Município de Jequié, bem como as decorrentes da

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

participação dos delegados municipais eleitos para a COEED Extraordinária correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.712 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB6E3A2CF545971ADC16DF496E60CF14

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 832 - E M 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 1805/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de **96 (noventa e seis) Horas Extras Mensais**, sobre os vencimentos básico do funcionário desta Prefeitura, **JOSÉ ALVES LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na Função de Operário, Nível/Classe: A – 15, Subgrupo: F1, Matrícula nº 638, conforme parecer jurídico nº 0851/2014.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 832 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 833 - E M 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 2807/1996.

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de **50% (cinquenta por cento)** de Gratificação, sobre os vencimentos básico do funcionário desta Prefeitura, **JOSE ROQUE DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Ajudante de Operador de Máquina, Nível/Classe: A – 15, Subgrupo: F2, Matrícula nº 512.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 833 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 834 - E M 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 2677/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de **89 (oitenta e nove) Horas Extras Mensais**, sobre os vencimentos básico do funcionário desta Prefeitura, **DENIS PAIVA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Operário, Nível/Classe: LF-14, Matrícula nº 432, conforme parecer jurídico nº 1048/2015.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 834 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.329 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“ALTERA NOME DE LOGRADOURO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar **Rua Myrna Leuse Quadros Ribeiro**, a atual Rua A, localizada no Loteamento Algaroba II.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal informar aos órgãos competentes de correios, telefonia, abastecimento de água e energia da alteração do nome do logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.329 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.330 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**“ALTERA NOME DE LOGRADOURO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar **RUA ANEZIO JOSÉ LUZ**, a atual Rua U localizada no Loteamento Água Branca.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal informar aos órgãos competentes de correios, telefonia, abastecimento de água e energia da alteração do nome do logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.330 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.331 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**“DENOMINA DE RUA MARIADÉLIA AGUIAR
RIBEIRO, A ATUAL RUA B DO LOTEAMENTO
ALGAROBA II E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar **Rua Mariadelia Aguiar Ribeiro**, a atual Rua B, do Loteamento Algaroba II.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal informar aos órgãos competentes de correios, telefonia, abastecimento de água e energia da alteração do nome do logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.331 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.332 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“DENOMINA DE PRAÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FILHO, A NOVA PRAÇA LOCALIZADA NO ESPAÇO ENTRE AS RUAS OSWALDO ALVARES MEIRA, AVENIDA 02 E AVENIDA 09, ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Praça Raimundo Nonato Ribeiro Filho**, a nova Praça localizada no espaço entre as Ruas Oswaldo Alvares Meira, Avenida 02 e Avenida 09, no entorno da quadra poliesportiva, no bairro São Judas Tadeu, no município de Jequié-BA.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificatória, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e a Embasa, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.332 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2023

Processo Administrativo: 234/2023

Pregão Eletrônico: 014/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01789/2023

Jornal Correio da Bahia, edição de 10/07/2023 Diário Oficial da União, edição de 10/07/2023.

Data abertura: 24 de Julho de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: Aquisição, através de registro de preço de compressores odontológicos e destiladores de água.

Contratada:

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ Nº 28.877.319/0001-19 – LOTE 01 – VALOR ADJUDICADO R\$ 13.938,00.

BASE MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ Nº 07.061.398/0001-15 – LOTE 02 – VALOR ADJUDICADO R\$ 131.320,00.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE JEQUIÉ– ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 25 de Setembro de 2023.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – **CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, MUNICÍPIO JEQUIÉ/BA, CONFORME CONTRATO FINISA 0615732-86.** Sessão pública ocorrerá no **DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H30MIN**, no auditório da Sede Provisória da Prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 27 de setembro de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA. Prefeito do Município de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, MUNICÍPIO JEQUIÉ/BA, CONFORME CONTRATO FINISA 0615732-86.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.											
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ - BA											
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA	Nº 010/2023	IV. Processo administrativo nº: 367/2023									
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, MUNICÍPIO JEQUIÉ/BA, CONFORME CONTRATO FINISA 0615732-86											
VI. Tipo de licitação: <table><tr><td></td><td>()</td><td>Por item</td></tr><tr><td>Menor Preço</td><td>()</td><td>Por lote</td></tr><tr><td></td><td>(x)</td><td>Global</td></tr></table>			()	Por item	Menor Preço	()	Por lote		(x)	Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
	()	Por item									
Menor Preço	()	Por lote									
	(x)	Global									
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global.		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.									
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação e entrega dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em 31 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H30MIN.											

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura.				
Data e horário da entrega dos envelopes: 31 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H30MIN.				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	17540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.513.498,74
XII. Da referência de Tempo:				
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				
Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:				
Presidente da Comissão de Licitação.				
ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura.				
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042				
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023				

1. OBJETO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no Anexo I (Projeto Básico), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

1.2.O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item IX do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da lei 8.666/93.

1.3.O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4.A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo II deste Edital.

1.5.É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6.As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item XI do preâmbulo.

1.7.O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.8.O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

1.9. A Secretaria de Infraestrutura é a única e exclusiva responsável pela elaboração, integridade e precisão de todas as planilhas, projetos, especificações de engenharia e demais exigências relativas à qualificação técnica, incluindo os serviços e quantitativos especificados. Qualquer questionamento, dúvida ou disputa relacionada ao conteúdo desses documentos será de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria de Infraestrutura, que se compromete a fornecer os esclarecimentos necessários e responder integralmente por tais itens. As questões referentes ao serviço de engenharia devem ser sanadas junto à Secretaria de Infraestrutura; as demais questões, devem ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.10. O valor global máximo estimado é de R\$ 2.613.498,74 (Dois milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos noventa e oito reais, setenta e quatro centavos).

1.12. O prazo do contrato é de 12 (doze meses).

1.13. O prazo para a execução da obra deverá ser analisado no cronograma físico-financeiro constante no anexo deste edital.

1.14. ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da nova sede da prefeitura.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, isoladamente, sendo permitida a forma de consórcio, constituído nas formas da lei.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de habilitação.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.5. Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial, conjunta ou isoladamente;

2.8. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DOS CONSÓRCIOS

3.1. A participação em consórcio é permitida nos termos e nas condições definidas em lei e desde que esteja devidamente regularizada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias do RG e CPF dos sócios e do representante legal.

4.2. Entende-se por documento de credenciamento:

- a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Procuração ou documento equivalente: aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

4.3. O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, **e deverá estar com a firma reconhecida.**

4.4. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, não prejudicando a participação regular da empresa.

4.7. Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo 04, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

4.8. Uma vez entregue todas as credenciais, com a declaração do credenciamento/descredenciamento pelo Presidente da CPL, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO.	ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO.
Razão Social da empresa com CNPJ	Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação	Número da licitação
Objeto	Objeto

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.

6. ENVELOPE A - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os elementos do “envelope A” deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da cédula de identidade do administrador da Empresa;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro do licitante no CREA, CAU ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018);

b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que possui em seus quadros profissional com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente comprovado por documentação pertinente.

c) A apresentação de “*declaração de contratação futura*” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura, para cada item específico:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.0.1	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO, FCK=25MPA, , E = 6CM, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	m²	2477,32
1.0.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10070 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	m²	312,05
1.0.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	303,29
1.0.4	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	m²	397,65
1.0.5	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	54,39

e) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
- III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado e com firma reconhecida.
- IV. apresentação de “declaração de contratação futura”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional.

f) A Secretaria de Infraestrutura é responsável pela elaboração, integridade e precisão de todas as planilhas, projetos, especificações de engenharia e demais exigências relativas à qualificação técnica, incluindo os serviços e quantitativos especificados. Qualquer questionamento, dúvida ou disputa relacionada ao conteúdo desses documentos será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e dos engenheiros subscritores, que se comprometem a fornecer os esclarecimentos necessários e responder integralmente por tais exigências.

6.1.4. VISTORIA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em horário a ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura.

b) Endereço do local onde serão realizados os serviços são os constantes no projeto em anexo.

c) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

e) A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser assinada por representante(s) da licitante.

f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA;

OBS: Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;

IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V - notas explicativas do balanço.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.6) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.

b.6.1) Demonstração através dos cálculos do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Grau de Endividamento Geral - GEG, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GEG = Grau de Endividamento Geral

AT= Ativo Total

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior aos índices indicados abaixo:

ILG > 1,0

ILC > 1,0

GEG < 0,50

b.6.1.1) Aproximação com dois decimais, conforme normas técnicas.

b.6.1.2) A utilização de fórmulas diferentes das exigidas, ensejará a inabilitação da licitante.

b.6.1.3) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão Permanente de Licitação através do setor técnico competente, reserva-se o direito de efetua-los para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

b.7) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta apresentada**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

b.8) A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.1.6. Cumprimento do Dispositivo Constitucional

6.1.6.1. Os licitantes deverão apresentar todas as declarações solicitadas neste edital.

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. Documentação Complementar

- a) Declaração de Vistoria Realizada ou Declaração de Vistoria Não Realizada, caso o licitante opte por não realizar;
- b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo;
- d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal.
- e) Os licitantes deverão apresentar, **se for o caso e se tiver enquadrado, Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo 04, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação. **ATENÇÃO:** consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar 123 de 2006.

6.2. Os documentos exigidos no **Envelope “A”**, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame.

6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com nú
- b) mero do CNPJ e endereço respectivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a).

b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

6.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

7. ENVELOPE B - PREÇO

7.1. Os elementos do Envelope B ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado a sua proposta de preços para o item informado**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

7.1.1 **Carta Proposta** que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) **Orçamento completo** e detalhado expressando o preço total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;
- c) Prazo de execução dos serviços;
- d) Dados para assinatura do contrato;
- e) Cronograma Físico financeiro;
- f) Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento;
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo do Anexo VII.

7.1.1.1 A apresentação da Planilha de Composição Analítica dos Custos deverá constar do envelope da proposta de preços, conforme exigido pela Secretaria de Infraestrutura (anexo I deste edital), onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

7.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.5 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

7.1.6 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

7.1.7 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.1.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico.

ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixa o preço para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2 O cronograma Físico-Financeiro deverá:

7.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

7.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

7.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

7.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, Administração Municipal, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

7.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

7.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s) que deverá constar do envelope de preços, conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura (anexo I), ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente à vedação da utilização da expressão “verba” ou “unidades genéricas”.

7.4. Planilha de Composição de BDI.

7.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

7.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

7.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

7.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

8.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por global, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

8.1.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores ao preço constantes nas planilhas;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha do setor técnico;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

8.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará na forma da lei e, mantendo o empate se dará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

8.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

8.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

8.5.1 A análise da capacidade técnica das licitantes e da correção e exequibilidade dos preços ofertados serão de responsabilidade de Engenheiro Civil vinculado a esta Prefeitura Municipal.

8.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

8.7 O licitante que apresentar proposta com preço inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7.1 Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração, ou
- c) Parecer fundamentado da Secretaria de Infraestrutura informando que o valor não é exequível.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

9.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - **HABILITAÇÃO** e “B” - **PREÇO**;

9.1.3 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação;

9.1.4 Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes;

9.1.4.1. Será analisada a documentação para verificar a regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das Licitantes em cumprimento a todas as exigências deste Edital.

9.1.5 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, com as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.1.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, iniciando-se com a abertura das propostas de preço as quais serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação.

9.1.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.1.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório.

9.1.9. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.1.10. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.1.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.1.12. Para os efeitos do disposto no item 9.1.3, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.1.13. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.1.14. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.1.15. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.16. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo devolvidos fechados aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.17. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.1.18. O resultado da análise das habilitações será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.19. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes de “Propostas de Preço” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.1.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

10.1.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

10.1.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-símile”.

10.5 As impugnações e recursos poderão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente externo, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de lei.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Comissão apresentará a autoridade superior, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente, através de telefone e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

12.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o máximo fixado em lei.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os valores dos serviços serão pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro do licitante vencedor, com base na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração Municipal e desconto oferecido pela CONTRATADA.

14.1.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado contendo a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

14.1.2 O cronograma discrimina as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa e deverá ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação à execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.3 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico, os limites para pagamento de instalação e mobilização da obra ou serviço, que é previsto em separado da obra.

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal com a Nota, Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas no edital.

14.3 Anexado à nota fiscal devem vir as medições mensais, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

14.4 Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

14.5 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

14.6 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

14.7 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vales-refeições;
- e) Pagamento do salário.

14.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

14.9 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

14.10 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

14.11 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

14.12 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

14.13 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

14.14 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como toda a compatibilização do projeto executivo, será condição fundamental para o início das obras.

14.15 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.15.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.15.2.1 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

14.15.2.2 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

14.15.2.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.15.2.4 A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de "RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO" em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

14.15.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

14.15.3.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

14.15.3.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14.15.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste anteprojeto.

14.15.5.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

14.15.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

14.15.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

14.15.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.15.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.15.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line as certidões e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

14.15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.15.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.15.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.15.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

15.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.5. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

15.6. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no item VIII do preâmbulo.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17.3. Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Decorrido 01 mês do término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da Contratada, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços de responsabilidade da Contratada, julgados pela fiscalização como incompletos ou incorretos, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente.

17.5. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17.7. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis.

17.8. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

17.9. Fica designado o fiscal de contrato o Senhor **SAMUEL SILVA SOUZA**, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 24.506, publicado na quinta-feira, 29 de junho de 2023 | Ano IX - Edição nº 01780 | Caderno 1, pág. 37 e seg.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada. A forma de garantia apresentada poderá ser alterada no decorrer do contrato, mediante solicitação do contratado e aceite do contratante, por outra forma que mantenha a garantia inicialmente formulada, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;
- IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

19. RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
- c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

21.8 - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.

22.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.8 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de e-mail, ligação telefônica ou publicação no diário oficial.

22.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horários de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

22.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e a qualquer cidadão na Diretoria de Compras e Licitação, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

23. DOS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

JEQUIÉ - BA, 27 de setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Justificativa - TR 59/2023

A contratação de uma empresa para a requalificação da Praça Papa João XXIII, localizada em uma área importante da cidade de Jequié, Bahia, próxima ao Terminal Rodoviário, é fundamental por diversas razões:

Melhoria do Espaço Público: A praça é um espaço de convivência importante para a comunidade local e para os visitantes que chegam à cidade pelo terminal rodoviário. A requalificação garantirá um ambiente mais agradável, limpo e seguro para todos.

Valorização do Entorno: Uma praça bem cuidada e atrativa contribui para a valorização das áreas circundantes, beneficiando o comércio local e aumentando o interesse de investidores na região, o que pode impulsionar o desenvolvimento econômico.

Segurança e Mobilidade: A requalificação pode incluir melhorias na iluminação, na acessibilidade e na infraestrutura, tornando o local mais seguro e acessível para pedestres, ciclistas e pessoas com mobilidade reduzida.

Fomento ao Turismo: Jequié recebe muitos visitantes por meio do terminal rodoviário. Uma praça bem cuidada e atraente pode ser um chamariz para turistas, incentivando a permanência na cidade e o gasto em estabelecimentos locais.

Fortalecimento da Identidade Local: A praça pode ser projetada de forma a refletir a cultura e a história da cidade, criando um local de referência para a comunidade e preservando sua identidade.

Benefício para a Saúde e Bem-Estar: Um espaço público bem mantido incentiva a prática de atividades físicas ao ar livre, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

Participação da Comunidade: A requalificação da praça pode envolver a participação ativa da comunidade local, garantindo que as necessidades e desejos da população sejam levados em consideração no projeto.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: A requalificação pode incluir a atualização das infraestruturas para atender às regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e evitando problemas futuros.

Sec. Munic. Infraestrutura
infraestrutura@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Rua 2, Urbis 2, CSU, CEP: 45208-423 - Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Em resumo, a requalificação da Praça Papa João XXIII em Jequié, próxima ao Terminal Rodoviário, é uma ação importante para melhorar a qualidade de vida da comunidade, impulsionar o desenvolvimento local e promover a identidade da cidade, além de tornar o espaço mais atrativo para turistas e visitantes. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é justificável para realizar esse projeto com sucesso.

Lucindo Tomaz V. Menezes
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 22.067
Prefeitura Mun. de Jequié

LUCINDO TOMAZ V. MENEZES
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 22.067

Sec. Munic. Infraestrutura
infraestrutura@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Rua 2, Urbis 2, CSU, CEP: 45208-423 - Jequié - Bahia - Brasil

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0DCE2E6CB7D35D99113E01EA87CB17C9

Prefeitura Municipal de Jequié

1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, LOCALIZADA NO JOAQUIM ROMÃO, MUNICIPIO DE JEQUIÉ

Os proponentes devem incluir no seu orçamento uma composição analítica completa dos materiais e serviços necessários para a realização da obra, de acordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis. O orçamento deve refletir com precisão os custos envolvidos na execução da obra, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos. Além disso, os proponentes devem comprovar a capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente. Essa CAT deve estar em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, e deve demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.0.1	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO, FCK=25MPa, E = 6CM, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	m²	2477,32
1.0.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNÓGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10070 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	m²	312,05
1.0.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	303,29
1.0.4	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	m²	397,65
1.0.5	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	54,39

- Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:
- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
 - Cronograma físico financeiro;
 - Planilha com todas as composições unitárias;
 - Quadro de composição do BDI;

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
Coordenador de Projetos Execução e Controle
Decreto nº 23.316
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Jequié

Documento assinado digitalmente
JOSE FERNANDO SANTOS SILVA
Data: 26/09/2023 14:03:32-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Empreendimento: Requalificação da Praça da Rodoviária, Av. Santa Luzia.

Município: Jequié /BA

Assunto: Memorial Descritivo Arquitetônico e Urbanístico

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA

A obra está situada na Av. Santa Luzia, no bairro do Joaquim Romão, na cidade de Jequié - Bahia. A praça tem uma área total de 8.900,34m² e é parte integrante dos espaços livres e públicos do município de Jequié, BA.

Sua revitalização contará com a infraestrutura de calçamentos urbanos e passeios em geral, arborização e vegetação paisagística, mobiliário urbano, iluminação pública, quadra de areia e quiosques.

Este memorial descritivo é parte integrante do conjunto de projetos executivos relativos à revitalização da praça supracitada. Sua função é especificar os materiais e serviços a serem empregados em obra, propiciando a devida compreensão dos componentes construtivos. Contudo, para sua devida leitura, é preciso confrontar tais informações perante os projetos executivos elaborados, a saber:

- Projeto Arquitetônico e Urbanístico;
- Projeto Elétrico;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial Descritivo Proj. Elétrico.

Leticia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU BR: A2 44141-1
Decreto 24316/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Recomendações:

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério das Cidades.

Procedimento de Execução:

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 2,50 x 5,00m.
- Tapume em telha de alumínio 0,5mm e 2m de altura, esse item serve para dividir espaços dentro de empreendimentos em construção e também para isolamento da parte externa.

1.2. EXECUÇÃO DE DEPÓSITO

Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.

1.3. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Instalação provisória de energia elétrica aérea trifásica em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor.

1.4. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

Ligação predial de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro.

1.5. REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO

As demolições ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo serviço. Conforme a NR 18 Da Lei 6.514 de 22/12/97 (item 18.5.10).

Leticia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU BR 162.44141-1
Decreto 24318/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através de varrição, evitando a poeira nestes locais. A área de pavimentação a ser demolida, deverá ser demarcada e isolada, para evitar danos aos pedestres e operários. Compreende este serviço na demolição das edificações de alvenaria e concreto existentes, calçadas, meios-fios.

A execução desse serviço será feita de forma manual e por um profissional habilitado, obedecendo aos critérios de segurança pertinentes.

O material resultante da demolição deverá ser transportado para fora.

2. URBANIZAÇÃO

As áreas reservadas para o plantio de espécies vegetais e consideradas como áreas permeáveis representam boa parte dos espaços da praça, revelando-se consequentemente como um dos seus componentes essenciais.

O tratamento paisagístico deverá atender aos requisitos de estética e de funcionalidade. Deverão ser considerados como elementos referenciais:

2.1. GRAMA ESMERALDA

As placas de grama deverão ser aplicadas após limpeza e nivelamento do terreno, perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade, 5cm abaixo do nível da calçada. Fazer cobertura de adubo orgânico nas primeiras fases de plantio.

2.2. PLANTIO DE ÁRVORE

Deve ser priorizado o uso de mudas de vegetação nativa da região. O solo deverá ser analisado previamente e caso ocorra deficiência em suas propriedades físicas será aditivado com produtos corretivos e ou fertilizantes, após descompactação dos mesmos. Seguir especificação do projeto.

2.3. LIXEIRA

Lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50L, com suporte (poste) para áreas externas e resistente a intempéries.

2.4. BANCOS

Letícia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU 01/2023
24141-1
Decreto 24318/2023



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



- Tipo 1 - Bancos de concreto em alvenaria de tijolos maciços assentados com argamassa com preparo em betoneira revestido em todas as faces laterais com pastilhas de porcelana de 10x10 cm (placa de 30 x 30 cm) e no seu assento pedra de Granito Branco Siena ou Branco Marfim conforme projeto.
- Tipo 2 – Bancos com assento e encosto de madeira

2.5. MESA DE CONCRETO

Instalação de mesas com tampo de 1 m de diâmetro em concreto armado polido, sob tubo de concreto armado com diâmetro de 40 cm, com 04(quatro) bancos cada, em concreto armado com diâmetro de 40 cm, todos com pintura acrílica na cor cinza grafite.

3. PAVIMENTAÇÃO

Regularização de superfície com motoniveladora, regularização do pavimento existente é o serviço executado na camada superior de Terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto.

3.1. RAMPA EM CONCRETO

Rampa padrão deverá ser executada conforme a NBR 9050 de acessibilidade para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples $F_{ck}=25\text{MPa}$, desempenada, com pintura indicativa em nova cor, 02 demãos.

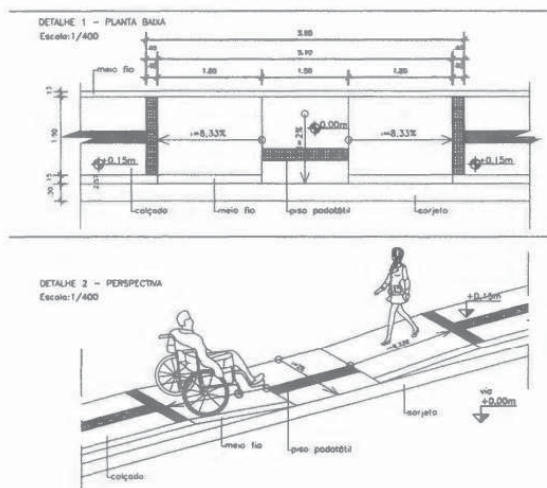


Figura 1 - Detalhamento da Rampa de Acessibilidade (NBR 9050)

Leticia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAUBR: 42/141-1
Declaro 24/08/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



3.2. MEIO FIO

Meio fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentamento dos meios-fios. As alturas e alinhamentos das guias de concreto (meios-fios) serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas.

3.3. MINI GUIA

Mini guia pré-fabricada de concreto na cor natural.

3.4. PASSEIO

Execução de passeio (calçada) em concreto estampado, moldado in loco, com cores definidas em projeto e espessura de 10cm.

3.5. CONCRETO USINADO

Um dos fatores preponderantes para obter-se total sucesso na execução de pisos em concreto estampado, é a qualidade do concreto a ser utilizado. Devido a isto é de supra importância a idoneidade da usina a ser contratada. Não caberá a Aplicadora de Concreto Estampado o fornecimento do concreto, porém incumbe-se pela programação e solicitação dos devidos controles de qualidade do concreto, junto a usina escolhida.

No concreto poderão ser adicionados fibras de polipropileno, que amenizarão a possibilidade de ocorrências de microfissuras.

A especificação mínima de resistência do concreto usinado a ser utilizado para pisos em concreto estampado deve ser o FCK de 25Mpa, ou traço que contenha no mínimo 380kg de cimento por m³.

3.5.1. LANÇAMENTO DO CONCRETO – LOGÍSTICA DE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL

O lançamento do concreto deve ser dimensionado de forma que seja despejado 1m³ de concreto a cada 15 minutos. As equipes aplicadoras de Concreto Estampado geralmente são dimensionadas para atender um transporte horizontal de até 20m.

Distâncias superiores e transportes verticais deverão contar com o apoio do contratante.

3.5.2. ESPALHAMENTO DO CONCRETO

Leticia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
Causa nº 244141-1
Decreto 24318/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



A Equipe da Aplicadora de Concreto Estampado executa o espalhamento do concreto, utilizando-se de ferramentas específicas, que garantem maior produtividade em meio processo de lançamento.

3.5.3. SARRAFEAMENTO

Após o espalhamento, a equipe da Aplicadora de Concreto Estampado dá início ao sarrafeamento. Este deve respeitar os caimentos pré-determinados por piquetes.

O atraso desta etapa comprometerá todas as demais etapas.

3.5.4. BATIMENTO

Com uma ferramenta específica, a Aplicadora de Concreto Estampado faz o Batimento do concreto.

A finalidade deste procedimento é garantir um maior adensamento do concreto, assim como trazer a "nata", sua parte mais nobre, para a superfície.

3.5.5. DESEMPENO

Após o batimento a Aplicadora de Concreto Estampado procede a homogeneização e abertura dos poros. Esta fase é executada com um float de magnésio, alumínio ou de madeira, também de uso específico.

3.5.6. ENDURECEDOR COLORIDO DE SUPERFÍCIE

O Endurecedor Colorido de Superfície MIX COLOR STONE, além da pigmentação, garante uma resistência superficial superior à de um piso de concreto comum. Seu desenvolvimento está perfeitamente adaptado às intempéries do nosso clima, assim como é totalmente compatível ao concreto Brasileiro. A equipe aplicadora de concreto estampado executa o lançamento manual do MIX COLOR STONE de maneira a cobrir toda a superfície.

As definições de cores deverão anteceder a execução dentro de um prazo acordado entre o aplicador e contratante, que possibilite a produção e disponibilização do mesmo.

A empresa aplicadora deverá fornecer ao contratante laudo de garantias e procedência dos endurecedores coloridos utilizados.

3.5.7. QUEIMA

Leticia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
C.O. BR: A2 44141-1
Decreto 24318/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



A Equipe da Aplicadora de Concreto Estampado, utilizando-se das ferramentas, especialmente desenvolvidas para uma maior produtividade, executa a queima. Com este procedimento, a penetração e fixação do Endurecedor colorido na superfície está garantida.

3.5.8. DESMOLDANTE COLORIDO

O Desmoldante Colorido MIX COLOR STONE, possui dupla função, isolar a superfície do concreto e dar uma pigmentação de envelhecimento a superfície.

A aplicadora de concreto estampado executa o lançamento manual do MIX COLOR STONE, de maneira a cobrir a superfície já queimada.

3.5.9. ESTAMPAGEM

Feita com moldes de borracha, em processos específicos. Nesta fase, é muito importante que o profissional saiba reconhecer o ponto exato de moldagem. Assim como o início antecipado, pode acarretar afloramento, o retardamento poderá comprometer a impressão das formas.

Durante este processo, assim como nos processos anteriores, a área deverá ficar isolada, tendo em seu interior somente pessoal autorizado pela equipe. Após a estampagem, o piso deverá ficar isolado e intransitável por 16 horas.

Não sendo de responsabilidade da empresa aplicadora a guarda da integridade do piso durante o período de cura inicial.

3.5.10. CONTROLE DE JUNTAS

Passado o mínimo de 16 horas da fundição, a equipe Aplicadora de Concreto Estampado executa o controle de juntas. Sua correta observância, minimiza as possibilidades de fissuras.

A Aplicadora de Concreto Estampado definirá os pontos onde deverão sofrer os cortes. Estes cortes são feitos com uma profundidade suficiente ao enfraquecimento do concreto no ponto escolhido.

3.5.11. LAVAGEM

Nesta etapa, a equipe Aplicadora de Concreto Estampado retira o excesso de Desmoldante com a utilização de água. A utilização de detergente desengraxante proporciona maior produtividade nesta etapa.

3.5.12. APLICAÇÃO DE SELADORA

Leticia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CNPJ nº: A2 44 141-1
Despacho 24316/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



Após a secagem completa da superfície, pós-lavagem, aplica-se com rolo de lã de cerdas curtas, uma demão de seladora. Sua principal função é estancar e proteger a superfície, contra agentes infiltrantes, do tipo, óleos, barro, graxas, tintas etc.

3.5.13. APLICAÇÃO DE RESINA

Sobre o piso já selado, aplica-se também com um rolo de lã de cerdas curtas, uma demão da resina acrílica. Seu maior objetivo é proteger a superfície contra agentes abrasivos. Ao longo do tempo, uma nova aplicação de resina faz-se necessário. Este tempo, é determinado principalmente pela intensidade de tráfego sobre a superfície, e pelos agentes abrasivos ao qual o piso é solicitado.

O brilho original obtido com a aplicação da resina, tende a diminuir em curto prazo de tempo, devido a reação desencadeada pela perda de água na cura do concreto. Cura esta, que apresentará variações sensíveis ao piso durante os 60 dias após sua fundição.

3.6 PISO INTERTRAVADO

Piso em concreto 35Mpa, no modelo de 16 faces, com dimensões de 11cm x 22cm x 10cm, nas cores cinza e amarelo.

3.6.1 PREPARAÇÃO

É necessário preparar o local onde o piso intertravado será instalado. Isso envolve limpar a área, remover qualquer vegetação ou obstáculos e nivelar o terreno.

3.6.2 BASE

Uma base adequada precisa ser preparada. Isso geralmente envolve escavar o solo e adicionar camadas de materiais granulares, como pedra britada, pó de pedra ou areia, compactando cada camada adequadamente para criar uma base sólida e nivelada.

3.6.3 DELIMITAÇÃO

Delimitar a área do estacionamento com estacas e cordas, garantindo que as linhas sejam retas e proporcionais ao espaço disponível, conforme projeto.

3.6.4 AREIA DE ASSENTAMENTO

Uma camada de areia de assentamento é colocada sobre a base nivelada. Essa camada atua como uma superfície niveladora adicional e permite ajustes durante o processo de instalação.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 [prefeitura@jequie](mailto:prefeitura@jequie.ba.gov.br)

Letícia Lúcia Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU nº 24318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



3.6.5 COLOCAÇÃO DAS PEÇAS

As peças de piso intertravado de modelo com 16 faces são então colocadas sobre a camada de areia de assentamento. Essas peças devem ser alinhadas corretamente e encaixadas umas nas outras, usando o sistema de intertravamento para garantir a estabilidade e a uniformidade da superfície.

3.6.6 CORTE E AJUSTES

É necessário realizar cortes nas peças de piso intertravado para ajustá-las ao redor de bordas, obstáculos ou para criar um padrão desejado. Um cortador de piso ou uma serra de alvenaria são usados para realizar esses cortes.

3.6.7 COMPACTAÇÃO

Após a colocação de todas as peças, um compactador de placa vibratória é usado para compactar o piso intertravado. Isso ajuda a assentar as peças na camada de areia, garantindo uma superfície firme e estável.

3.6.8 ACABAMENTO

Por fim, é realizado o acabamento do piso intertravado. Isso pode envolver a aplicação de uma camada de areia fina sobre as peças e varrer para preencher quaisquer juntas entre elas. Também é possível aplicar selantes ou tratamentos de superfície para proteger o piso intertravado e realçar sua aparência.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

6. QUADRA DE AREIA

A obra consiste na construção de um campo de areia, com dimensões de acordo com o projeto fornecido. Normalmente, uma quadra de areia padrão possui uma área de 16 metros de comprimento por 8 metros de largura, cercada por uma margem de segurança de, pelo menos, 2 metros de cada lado.

6.1. PREPARAÇÃO DO TERRENO

Letícia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU BR 41.1
Decreto 2431/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.920-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Antes da construção, o terreno será devidamente preparado. Serão removidos quaisquer obstáculos e vegetação existente no local. O terreno será nivelado e compactado para garantir uma base sólida para a quadra.

6.2. DRENAGEM

Será instalado um sistema de drenagem eficiente para evitar o acúmulo de água na quadra de areia. Isso ajudará a manter a superfície seca e adequada para o uso durante períodos de chuva.

6.3. PISO

A superfície da quadra será composta por uma camada de areia de qualidade adequada para a prática de esportes. A espessura da camada de areia pode variar, mas geralmente é de cerca de 30 centímetros. A areia utilizada deve ser limpa, livre de impurezas e bem compactada para oferecer um bom desempenho aos jogadores.

6.4. DELIMITAÇÃO

Será instalada uma borda de contenção ao redor da quadra para delimitar sua área. Essa borda pode ser feita de material resistente, como madeira tratada, concreto ou alvenaria.

6.5. ILUMINAÇÃO

Caso a quadra de areia seja utilizada durante a noite, será necessário instalar um sistema de iluminação adequado. As luminárias serão posicionadas de maneira a garantir uma iluminação uniforme em toda a quadra, evitando sombras indesejadas.

6.6. ACESSIBILIDADE

Serão previstas rampas de acesso para facilitar a entrada e saída da quadra, garantindo a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

6.7. CERCAMENTO

A quadra de areia será cercada por um sistema de cercamento adequado, garantindo a segurança dos usuários e a delimitação do espaço destinado à prática esportiva.

6.8. SERVIÇOS FINAIS



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Leticia Luel Andrade
Coord. Projeto Educação
CAU BR: 122441-1
de 24318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



Após conclusão da obra a mesma deverá ser entregue com manual de manutenção e conservação da areia e devidamente organizada e limpa, própria para uso.

7. PARQUE INFANTIL

- Escorregadeira em madeira c/2,00m de pista (Sergipark ou similar).
- Gangorra Dupla tipo eucalipto: Comprimento: 3,00m, Largura: 1,50m, Altura: 0,60m lixado e envernizado.
- Brinquedo Balanço triplo em madeira tipo eucalipto: Comprimento: 3,00m, Largura: 2,20m, Altura: 2,00m, lixado e envernizado
- Play Aventura

8. ACADEMIA PÚBLICA

Torna-se necessário a instalação de uma placa da orientativa com as seguintes medidas 2.0x1.0 m em tubo de aço carbono instalada diretamente sobre o solo indicando a forma correta de utilização de cada equipamento da academia.

- 01 multi-exercitador com seis funções em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.
- 01 simulador de caminhada triplo em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso
- 01 roda de ombro galvanizada instalada diretamente sobre o piso
- 01 surf duplo em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso
- 01 simulador de remo individual em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.
- 01 barra fixa galvanizada instalada diretamente sobre o piso
- 01 bicicleta individual galvanizada instalada diretamente sobre o piso
- 01 elíptico triplo galvanizado instalada diretamente sobre o piso
- 01 prancha lateral dupla galvanizada instalada diretamente sobre o piso
- 01 placa orientativa galvanizada instalada diretamente sobre o piso

9. QUIOSQUES

9.1 INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA

9.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL

Leticia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
ICAU BR: 12.441/1-1
Decreto 2.336/2023



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



Cuidados especiais deverão ser tomados, observando-se no início das escavações as características do subsolo e eventuais distorções que venham a comprometer o projeto estrutural. A profundidade deverá ser estabelecida em função da camada de solo com resistência solicitada no cálculo estrutural, e ou adequação ao projeto geométrico.

9.1.2 FORMA DE MADEIRA

Deverão ser executadas em chapas de madeira serrada, tipo resinada e = 25mm, ser resistentes as cargas, alinhadas e apuradas de forma a reproduzir fielmente as dimensões das peças estruturais, estabelecidas no projeto estrutural e obedecer às recomendações contidas no mesmo.

As chapas deverão ser retiradas obedecendo sempre à ordem e os prazos mínimos estabelecidos na NB06118 –Projeto e execução de obras de concreto armado.

9.1.3 ARMAÇÃO DE PLIAR OU VIGA – CA 60

Os aços a ser empregado serão dos tipos CA60, de 5,0 mm, colocados de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpasses obedecerão às recomendações de norma técnicas (NRB 6118 de 2003).

9.1.4 ARMAÇÃO DE PLIAR OU VIGA – CA 50

Os aços a ser empregado serão dos tipos CA50, de 6,3 mm, colocados de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpasses obedecerão às recomendações de norma técnicas (NRB 6118 de 2003).

9.1.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA – CA50

Os aços a ser empregado serão dos tipos CA50, de 10 mm, colocados de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpasses obedecerão às recomendações de norma técnicas (NRB 6118 de 2003).

9.1.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA – CA50

Os aços a ser empregado serão dos tipos CA50, de 12 mm, colocados de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpasses obedecerão às recomendações de norma técnicas (NRB 6118 de 2003).

9.1.7 CONCRETO

Para fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654, NBR 12655, NBR 8953 e NBR 6118.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Letícia da Silva Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU BR: A2.44141-1
Decreto 24318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



O traço do concreto a se adotar terá como base a resistência especificada no projeto estrutural.

Deverão ser realizados ensaios e consistência do concreto de acordo com a NBR 7223. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com concreto recém produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 e NBR 5738.

O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe de cimento, assim como, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega.

9.1.8 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura especificada no projeto, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira, preparo mecânico. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

Será no traço de 1:4,5:4,5 (Cimento, Areia Média, Brita).

9.1.9 LANÇAMENTO DE CONCRETO

A concretagem será iniciada após liberação da fiscalização. No lançamento deverá ser respeitada a altura de 1m.

Deverá ser vibrado de forma a preencher integralmente a forma de maneira uniforme não permitindo a formação de vazios e irregularidades na superfície, tais como bexigas etc.

9.1.10 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As paredes serão executadas com bloco cerâmico, encimadas por cinta de amarração com aço CA50. De acordo com o projeto estrutural.

9.2 ESQUADRIAS

É responsabilidade da Contratada, verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser exatos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Coordenadora de Planejamento e Gestão
Coordenadora de Projetos e Execução
Coordenadora de Fiscalização
24/09/2023 14:14:11
24318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira.

Os montantes de enquadramento do núcleo terão largura suficiente para permitir o embutimento das fechaduras e fixação das dobradiças em madeira.

- Porta de ferro pintada na cor branca.
- Janela de enrolar metálica (transVision) na cor branca.

9.3 SISTEMA DE COBERTURA

Será feito com terças de madeira contra ventadas, apoiadas sobre as vigas de amarração. O dimensionamento das tesouras deverá ser feito pela Empresa ganhadora da licitação, o qual deverá apresentar resistência suficiente para cada vão dos locais indicados.

O telhado seguirá o projeto arquitetônico. A cobertura deverá ser feita com telhas cerâmicas do tipo portuguesa.

9.4 REVESTIMENTOS

PISO:

Área interna dos quiosques deverão ser colocados pisos de 1ª qualidade, PEI 5, resistência a manchas Classe 1 e resistência química classe A, assentados com argamassa sobre contra-piso regularizado.

O rejunte deverá ser feito três dias após o assentamento do piso e as juntas deverão estar alinhadas e uniformes.

PAREDE:

- Revestimento interno para áreas molhadas em cerâmica branca, lisa (10cmx10cm) até a altura de 1.50m.
- Revestimento externo em pastilha branca e vermelha (conforme especificado em projeto), lisa (10cmX10cm) em toda parede.

9.5 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local. Seguir projeto.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

Letícia Gonçalves
Coord. Jurídica e Execução
CAU BR: A2 44141-1
Decreto 24316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



9.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local. Seguir projeto.

9.7 PINTURA

Aplicação e lixamento de massa látex em paredes em 2 demãos e aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

9.8 FECHAMENTO EM EUCALIPTO

Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado.

9.9 METÁIS

- Cuba, em aço inoxidável, para cozinha.
- Torneira de bancada em aço inoxidável.
- Barras de apoio PNE em aço inoxidável;

9.10 BANCADA

Bancada em granito preto são gabriel com rodapia de 12cm, sem testeira.

9.11 LOUÇAS

- Vaso sanitário convencional com caixa acoplada, com assento adaptável para vaso PCD, na cor branca;

Pia sem torre na cor branca.

10. PERGOLADO

Serão construídos pergolados com dimensões conforme detalhamento em projeto, todo em madeira bitolada e aplainada de eucalipto tratado. Sendo a estrutura composta por pilares, vigas, caibros, sarrafos, travessas.

A fixação das peças da estrutura será com parafusos, porcas e arruelas galvanizadas, conforme projeto.

A estrutura deverá ser fixada no solo a uma profundidade indicada em projeto, para isto deve-se proceder a escavação e compactação.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Laís André
Coord. Projeto e Execução
CAU BR: A2 44141-1
Decreto 24318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



Pintura: Todo o pergolado deve receber demãos de verniz para segurar maior durabilidade das peças.

Cobertura: Deverá ser instalado uma tela de sombreamento impermeável(sombrite) na cor areia ou marrom, na parte superior do pergolado.

11. VELA CULTURAL

Troca de esquadrias existentes para esquadrias de alumínio na cor branco e troca dos vidros.

Revestimento cerâmico branco no tamanho de 10x10cm em placas de 30x30 cm nas cores branco e vermelho, a serem assentados com argamassa ACIII na parte externa em toda a parede e ACI na parte interna até a altura de 1.60m, posteriormente pintura na cor branca fosca até altura do forro.

Pilar central a ser emassado e pintado na cor vermelho fosco.

Instalação de forro de PVC na cor branco na altura de 2.80m.

Nos banheiros colocação da louça sanitária já adaptado para PCD, barras de apoio e toda restauração da parte elétrica e hidráulica.

No telhado, substituição, limpeza e pintura das telhas na cor amarelo.

12. LIMPEZA FINAL

Será removido todo o entulho, transportado para confinamento de lixo, cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Letícia Leal Andrade
Coordenadora de
Projeto e Execução
CAU BR: A2 44141-1
Decreto 24316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



Leticia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU BR: A2 44141-1
Decreto 24318/2023

Responsável Técnico:

Leticia Leal Andrade
Arquiteta e Urbanista
Secretária Municipal de Infraestrutura
CAU-BA: A244141-1



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60



Obra
REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, LOCALIZADA NO JOAQUIM ROMÃO, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Bancos
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I.
20,1%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS		
1	Requalificação da Praça Papa João XXIII	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
2	Quiloses	1.849.679,97	369.935,99	369.935,99	369.935,99	369.935,99	369.935,99		
3	Serviços Complementares	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
		688.165,01	137.633,00	137.633,00	137.633,00	137.633,00	137.633,00		
		100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
		75.653,76	15.130,75	15.130,75	15.130,75	15.130,75	15.130,75		
Porcentagem			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%		
Custo		522.699,75	522.699,75	522.699,75	522.699,75	522.699,75	522.699,75		
Porcentagem Acumulado			20,0%	40,0%	60,0%	80,0%	100,0%		
Custo Acumulado		522.699,74	1.045.399,49	1.568.099,24	2.090.798,99	2.613.498,74			

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 05213781B-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ CNPJ: 13.894.878/0001-60									
1.2.2.2	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5433,1	2,23	2,67	14.506,37	0,56 %	
1.2.2.3	4358 ORSE	Aterro de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação	m²	142,25	174,37	209,41	29.788,57	1,14 %	
1.2.2.4	11447 ORSE	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m²	142,25	13,64	16,38	2.330,05	0,09 %	
1.4		Pavimentação					930.617,83	35,61 %	
1.4.0.1	2496 ORSE	Regularização mecanizada de áreas	m²	5568,85	0,42	0,50	2.784,42	0,11 %	
1.4.0.2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2016	M	401,9	45,38	54,50	21.903,55	0,84 %	
1.4.0.3	94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	446,6	40,79	48,98	21.874,46	0,84 %	
1.4.0.4	12826 ORSE	Pavimentação em concreto usinado, bomb, lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. compac subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm	m²	6125,73	112,30	134,87	826.177,20	31,61 %	
1.4.0.5	92404 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	606,59	71,46	85,82	52.057,55	1,99 %	
1.4.0.6	100324 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m²	16,63	149,39	179,41	2.983,58	0,11 %	
1.4.0.7	4906 ORSE	Pó de pedra	m³	16,63	142,05	170,60	2.837,07	0,11 %	
1.5		Paisagismo					272.546,58	10,43 %	
1.5.0.1	98511 SINAPI	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	84	145,46	174,69	14.673,96	0,56 %	
1.5.0.2	10536 ORSE	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	28	311,21	373,76	10.465,28	0,40 %	
1.5.0.3	2411 ORSE	Banco com encosto, comp=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 reguas de madeira, inclusive pintura	un	25	1.100,00	1.321,10	33.027,50	1,26 %	


José Fernando Santos Silva
Ger. Proj. e Execução
GREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.873/0001-60

1.5.0.4.	12114 ORSE	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	Un	9	718,29	862,66	7.763,94	0,30 %
1.5.0.5	103645 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	1215,34	17,35	20,83	25.315,53	0,97 %
1.5.0.6	10042 ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	166,34	57,64	69,22	11.514,05	0,44 %
1.5.0.7.NaI	11883 ORSE	Guarda-corpo Simples em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (quadro) de 1 1/2" - Rev 02	m	584	242,08	290,73	169.786,32	6,50 %
1.6		Instalação Elétrica					163.510,37	6,26 %
1.6.0.1.	12910 ORSE	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	45	2.542,11	3.053,07	137.388,15	5,26 %
1.6.0.2	97667 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	432	8,79	10,55	4.557,60	0,17 %
1.6.0.3	2975 ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	un	35	57,08	68,55	2.399,25	0,09 %
1.6.0.4.	9379 ORSE	Haste cobreada coperweld plateramento d= 5/8" x 2,40m	un	1	40,01	48,05	48,05	0,00 %
1.6.0.5.	666 ORSE	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	41	85,67	102,88	4.218,08	0,16 %
1.6.0.6	9201 ORSE	Fio de cobre nu 6mm2 para aterramento	m	3	11,75	14,11	42,33	0,00 %
1.6.0.7.	91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1430	6,28	7,54	10.782,20	0,41 %
1.6.0.8.	101938 SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	95,63	114,85	1.033,65	0,04 %
1.6.0.9	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	149,29	179,29	537,87	0,02 %
1.6.0.11.	93661 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	52,39	62,92	377,52	0,01 %
1.6.0.12.	93658 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	20,33	24,41	292,92	0,01 %
1.6.0.13.	93673 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	90,84	109,09	109,09	0,00 %
1.6.0.14.	12452 ORSE	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A	un	1	109,19	131,13	131,13	0,01 %

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ CNPJ: 13.894.878/0001-60									
1.6.0.15	9041 ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	6	81,17	97,48	584,88	0,02 %	
1.6.0.16	8194 ORSE	Disjuntor tripolar DR 32A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, Siemens ou similar	un	3	207,15	248,78	746,34	0,03 %	
1.6.0.17	9174 ORSE	Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	un	1	217,58	261,31	261,31	0,01 %	
1.7		Pergolado		4			19.383,41	0,74 %	
1.7.0.1	103315 SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA- ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO AF_11/2021	m²	53,2	238,33	286,23	15.227,43	0,58 %	
1.7.0.2	11531 ORSE	Fornecimento e montagem de tela de sombreamento, em polietileno de alta densidade, para cobertura de estacionamento	m²	53,2	65,05	78,12	4.155,98	0,16 %	
1.8		Quadra de areia					85.335,90	3,27 %	
1.8.1		Serviços Preliminares					49,64	0,00 %	
1.8.1.1	4576 ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³	16,17	2,56	3,07	49,64	0,00 %	
1.8.2		Movimento de terra e retirada					743,92	0,03 %	
1.8.2.1	100981 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	m³	20,21	8,87	10,65	215,23	0,01 %	
1.8.2.2	97914 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	161,68	2,73	3,27	528,69	0,02 %	
1.8.3		Mureta C/ Alambração					25.289,62	0,97 %	
1.8.3.1	4302 ORSE	Alambrado (ht=1,80m) com tela galvanizada 3" x 3" (h=1,40m), montantes em mourões de concreto seção 10x10cm, a cada 1,80m, mureta em alvenaria (h=0,40m) revestida e pintada com hidraco	m	85,03	247,65	297,42	25.289,62	0,97 %	
1.8.4		Drenagem					8.014,80	0,31 %	
1.8.4.1	102690 SINAPI	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE FEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES AF_07/2021	M	101,07	62,98	75,63	7.643,92	0,29 %	
1.8.4.2	6386 ORSE	*Caixa de passagem cp1-060 (40x40x60cm)	un	1	308,81	370,88	370,88	0,01 %	
1.8.5		Camada de Areia					19.877,14	0,76 %	

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ- 13.894.878/0001-60

1.8.5.1	3212 ORSE	Colchão de areia	m³	-26,14	131,21	157,58	19.877,14	0,76 %
1.8.6		Instalações Elétricas					31.360,78	1,20 %
1.8.6.1	335 ORSE	Poste em aço carbono, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=8,00m, d=148mm (base) e d=60mm (topolref 1008/B, incl base concreto	un	6	1.836,99	2.206,22	13.237,32	0,51 %
1.8.6.2	12803 ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	18	250,47	300,81	5.414,58	0,21 %
1.8.6.3	9379 ORSE	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	6	40,01	48,05	288,30	0,01 %
1.8.6.4	665 ORSE	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	14	85,67	102,88	1.440,32	0,06 %
1.8.6.6	9201 ORSE	Fio de cobre nu 6mm2 para aterramento	m	68,22	11,75	14,11	962,58	0,04 %
1.8.6.7	354 ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	-76,22	15,94	19,14	3.372,85	0,13 %
1.8.6.8	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1	149,29	179,29	179,29	0,01 %
1.8.6.9	9174 ORSE	Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	un	1	217,58	261,31	261,31	0,01 %
1.8.6.10	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	574,84	8,20	9,84	5.656,42	0,22 %
1.8.6.11	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1	385,58	463,08	463,08	0,02 %
1.8.6.12	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	4	12,56	15,08	60,32	0,00 %
1.8.6.12 Na 2	93658 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1	20,33	24,41	24,41	0,00 %
2.1.2		Quiosques					688.165,01	26,33 %
2.1.2.1		3 Unidades de Quiosques		3			175.628,04	6,72 %
2.1.2.1.0.1		Movimentação de Terra					1.884,16	0,07 %
2.1.2.1.0.2	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_06/2017	m³	3,585	99,53	119,53	428,51	0,02 %
2.1.2.1.0.3	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_06/2017	m³	2,91	130,33	156,52	455,47	0,02 %
	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_05/2016	m³	8,1	102,82	123,48	1.000,18	0,04 %


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.2.5.0.1.	91304 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	18	107,09	128,61	2.314,98	0,09 %
2.1.2.5.0.2	12713 ORSE	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechada, em chapa de aço galvanizado nº 22	m²	8,4	332,50	399,33	3.354,37	0,13 %
2.1.2.5.0.3	94807 SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	LIN	12	464,08	557,36	6.688,32	0,26 %
2.1.2.5.0.4.	101162 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÔ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_05/2020	m²	1,62	148,71	178,60	289,33	0,01 %
2.1.2.6		Cobertura					20.492,49	0,78 %
2.1.2.6.0.1	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	95,475	39,55	47,49	4.534,10	0,17 %
2.1.2.6.0.2	92540 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	95,475	85,21	102,33	9.769,95	0,37 %
2.1.2.6.0.3	94224 SINAPI	EMBOCCAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) AF_07/2019	M	17,85	27,55	33,08	590,47	0,02 %
2.1.2.6.0.4	96486 SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017_PS	m²	40,35	88,69	106,51	4.297,67	0,16 %
2.1.2.6.0.5	92566 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015	m²	13,44	22,77	27,34	367,44	0,01 %
2.1.2.6.0.6	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	13,44	22,30	26,78	359,92	0,01 %
2.1.2.6.0.7.	234 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m²	13,44	35,50	42,63	572,94	0,02 %
2.1.2.7		Revestimento Interno e Externo					77.898,50	2,98 %
2.1.2.7.0.1.	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m²	275,4	4,63	5,56	1.531,22	0,06 %
2.1.2.7.0.2.	87527 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	m²	275,4	45,67	54,84	15.102,93	0,58 %


José Fernando Santos Silva
888rd. Projeto e Execução
888rd. BA 052137819-4
fevereiro 24, 316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.2.7.0.3	1908 ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1 2 8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	795,3	36,25	43,53	34 619,40	1,32 %
2.1.2.7.0.4	7607 ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev.04	m²	275,4	80,56	96,75	26 644,95	1,02 %
2.1.2.8		Piso					6.824,80	0,26 %
2.1.2.8.0.1.	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m²	38,58	2,70	3,24	124,99	0,00 %
2.1.2.8.0.2.	95240 SINAPI	PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019 LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	38,58	19,17	23,02	888,11	0,03 %
2.1.2.8.0.3	87640 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1 4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM AF_07/2021	m²	38,58	48,65	58,42	2 253,84	0,09 %
2.1.2.8.0.4	2265 ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	9,6	81,59	97,98	940,60	0,04 %
2.1.2.8.0.5	87247 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF_06/2014	m²	38,58	56,49	67,84	2 617,26	0,10 %
2.1.2.9		Instalações Hidrossanitárias					18.962,87	0,73 %
2.1.2.9.1		Esgoto					8.057,97	0,31 %
2.1.2.9.1.1.	4883 ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	3	621,48	746,39	2 239,17	0,09 %
2.1.2.9.1.2.	98113 SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	290,95	349,43	1 048,29	0,04 %
2.1.2.9.1.3.	6095 ORSE	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domiciliares, fornecimento e assentamento	un	3	128,52	154,35	463,05	0,02 %
2.1.2.9.1.4	4280 ORSE	Caixa sifonada em pvc.100x150x50mm. acabamento branco. c/areia e porta grelha	un	3	35,47	42,59	127,77	0,00 %
2.1.2.9.1.5.	104063 SINAPI	CURVA LONGA. 45 GRAUS. PVC OCRE. JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM. PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO AF_06/2022	UN	3	69,09	82,97	248,91	0,01 %
2.1.2.9.1.6	89809 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_08/2022	UN	3	28,02	33,65	100,95	0,00 %
2.1.2.9.1.7.	00010908 SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM. SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3	17,01	20,42	61,26	0,00 %


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.2.9.1.8.	89627 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_08/2022	UN	3	18,74	22,50	67,50	0,00 %
2.1.2.9.1.9	89724 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	3	9,87	11,85	35,55	0,00 %
2.1.2.9.1.10.	89609 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_08/2022	UN	12,3	28,02	33,65	413,89	0,02 %
2.1.2.9.1.11.	102622 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021	UN	3	596,09	715,90	2.147,70	0,08 %
2.1.2.9.1.12	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	M	29,7	26,11	31,35	931,09	0,04 %
2.1.2.9.1.13.	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	M	6,9	20,86	25,05	172,84	0,01 %
2.1.2.9.2		Água Fria					5.204,45	0,20 %
2.1.2.9.2.1.	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	30,6	23,49	28,21	863,22	0,03 %
2.1.2.9.2.2.	89355 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	24,9	20,37	24,46	609,05	0,02 %
2.1.2.9.2.3.	89446 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	3,3	15,75	18,91	62,40	0,00 %
2.1.2.9.2.4.	94672 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	9	9,86	11,84	106,56	0,00 %
2.1.2.9.2.5.	89356 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	12	7,90	9,48	113,76	0,00 %
2.1.2.9.2.6.	89362 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	6	9,36	11,24	67,44	0,00 %
2.1.2.9.2.7.	89497 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	3	12,68	15,22	45,66	0,00 %

João Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.2.9.2.8.	89869 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR, CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	UN	6	10,03	12,04	72,24	0,00 %
2.1.2.9.2.9.	104011 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	3	24,43	29,34	88,02	0,00 %
2.1.2.9.2.10.	94656 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	12	6,35	7,62	91,44	0,00 %
2.1.2.9.2.11.	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	3	36,63	43,99	131,97	0,01 %
2.1.2.9.2.12.	94491 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	3	74,58	89,57	268,71	0,01 %
2.1.2.9.2.13.	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	3	92,97	111,65	334,95	0,01 %
2.1.2.9.2.14.	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	3	20,45	24,56	73,68	0,00 %
2.1.2.9.2.15.	94705 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	3	35,43	42,55	127,65	0,00 %
2.1.2.9.2.16.	102622 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021	UN	3	596,09	715,90	2.147,70	0,08 %
2.1.2.9.3.		Louças e Metais					5.700,45	0,22 %
2.1.2.9.3.1.	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	3	443,81	533,01	1.599,03	0,06 %
2.1.2.9.3.2.	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COU LINHA, 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	3	297,94	357,82	1.073,46	0,04 %
2.1.2.9.3.3.	3694 ORSE	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	9	85,17	102,28	920,52	0,04 %
2.1.2.9.3.4.	93386 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXIVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXIVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	3	584,92	702,48	2.107,44	0,08 %


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Instalações Elétricas									
2.1.2.10	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	17,74	21,30	7.471,71	0,29 %	
2.1.2.10.0.1							319,50	0,01 %	
2.1.2.10.0.2	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,6	2,67	3,20	347,52	0,01 %	
2.1.2.10.0.3	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	190,5	3,85	4,62	880,11	0,03 %	
2.1.2.10.0.4	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	43,2	5,90	7,08	305,85	0,01 %	
2.1.2.10.0.5	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36	8,20	9,84	354,24	0,01 %	
2.1.2.10.0.6	91957 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	46,53	55,88	335,28	0,01 %	
2.1.2.10.0.7	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	3	186,24	223,67	671,01	0,03 %	
2.1.2.10.0.8	93143 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	3	187,80	225,54	676,62	0,03 %	
2.1.2.10.0.9	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	10,66	12,80	76,80	0,00 %	
2.1.2.10.0.1	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	11,31	13,58	81,48	0,00 %	
2.1.2.10.0.1	91834 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	89,4	10,45	12,55	1.121,97	0,04 %	
2.1.2.10.0.1	91851 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,4	9,33	11,20	161,28	0,01 %	
2.1.2.10.0.1	91862 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6	8,86	10,64	63,84	0,00 %	
2.1.2.10.0.1	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	149,29	179,29	537,87	0,02 %	
2.1.2.10.0.1	00035795 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	3	37,79	45,38	136,14	0,01 %	

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.2.10.0.1	13178	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	12	97,30	116,85	1.402,20	0,05 %
2.1.2.11			Serviços Complementares					254,00	0,01 %
2.1.2.11.0.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	95,49	2,22	2,66	254,00	0,01 %
2.1.3			1 Unidades de Quiosque Duplo					135,175,23	5,17 %
2.1.3.1			Serviços Preliminares					2.819,60	0,11 %
2.1.3.1.1	99058	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018	M	40	58,70	70,49	2.819,60	0,11 %
2.1.3.2			Movimentação de Terra					898,18	0,03 %
2.1.3.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	7,08	82,71	99,33	703,25	0,03 %
2.1.3.2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016	m³	2,06	37,60	45,15	93,00	0,00 %
2.1.3.2.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³) AF_07/2020	m³	2,68	8,33	10,00	26,80	0,00 %
2.1.3.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³XKM	28,14	2,23	2,67	75,13	0,00 %
2.1.3.3			Infraestrutura					11.504,88	0,44 %
2.1.3.3.1	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	m²	22,92	158,29	190,10	4.357,09	0,17 %
2.1.3.3.2	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	m²	16,1	95,74	114,98	1.851,17	0,07 %
2.1.3.3.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	81,3	13,47	16,17	1.314,62	0,05 %
2.1.3.3.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	15,4	18,17	21,82	336,02	0,01 %
2.1.3.3.5	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	m³	1,19	443,78	532,97	634,23	0,02 %
2.1.3.3.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	m³	4,14	503,05	604,16	2.501,22	0,10 %
2.1.3.3.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	m²	1,403	302,99	363,89	510,53	0,02 %

Jose Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Descreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
CNPJ: 13.894.878/0001-60									
Superestrutura									
2.1.3.4	92263 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	36,96	160,65	192,94	24.073,72	0,92 %	
2.1.3.4.1							7.131,06	0,27 %	
2.1.3.4.2	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	19,85	115,35	138,53	2.749,82	0,11 %	
2.1.3.4.3	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,4	14,42	17,31	286,57	0,01 %	
2.1.3.4.4	92760 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,1	13,47	16,17	599,90	0,02 %	
2.1.3.4.5	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	71,5	12,57	15,09	1.078,93	0,04 %	
2.1.3.4.6	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1 2 3 2 7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,293	503,05	604,16	781,17	0,03 %	
2.1.3.4.7	0002 Proprio	Fornecimento e implantação de pilar em concreto em eucalipto, h.útil = 2,30m, diâmetro = 22cm, bloco de fundação = 60x70x50cm	UN	14	518,64	622,88	8.720,32	0,33 %	
2.1.3.4.8	7393 ORSE	Laje pré-fabricada trelicada para piso ou cobertura, intereço 38cm, h=12cm, el enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	6,48	155,17	186,35	1.207,54	0,05 %	
2.1.3.4.9	98547 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	6,48	197,68	237,41	1.538,41	0,06 %	
2.1.3.5		Alvenaria e Vedação					8.267,45	0,32 %	
2.1.3.5.1	103323 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	101,31	54,35	65,27	6.612,50	0,25 %	
2.1.3.5.2	93201 SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	33,28	7,20	8,64	287,53	0,01 %	
2.1.3.5.3	93186 SINAPI	VERGA MOLDADEIRA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,38	91,17	109,49	589,05	0,02 %	
2.1.3.5.4	93196 SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADEIRA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	5,38	88,01	105,70	568,66	0,02 %	
2.1.3.5.5	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADEIRA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,8	36,38	43,69	209,71	0,01 %	
2.1.3.6		Esquadrias					3.757,52	0,14 %	

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.3.6.1	91304 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	4	107,09	128,61	514,44	0,02 %
2.1.3.6.2	003 Próprio	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO - MÃO DE OBRA, REF: ORSE/2344	m²	5,28	4,35	5,22	27,56	0,00 %
2.1.3.6.3	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	m²	6,72	398,42	478,50	3.215,52	0,12 %
2.1.3.7		Cobertura					18.900,09	0,72 %
2.1.3.7.1	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	m²	89,6	39,55	47,49	4.255,10	0,16 %
2.1.3.7.2	92540 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	m²	89,6	85,21	102,33	9.168,76	0,35 %
2.1.3.7.3	280 ORSE	Cumeeira para telha canal plan, inclusive emassamento	m	26,48	66,92	80,37	2.128,19	0,08 %
2.1.3.7.4	94224 SINAPI	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), AF_07/2019	M	26,48	27,55	33,08	875,95	0,03 %
2.1.3.7.5	96486 SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017_PS	m²	23,21	88,69	106,51	2.472,09	0,09 %
2.1.3.8		Revestimento Interno					11.949,01	0,46 %
2.1.3.8.1	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	m²	125,06	4,63	5,56	695,33	0,03 %
2.1.3.8.2	87553 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	m²	125,06	21,05	25,28	3.161,51	0,12 %
2.1.3.8.3	87264 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO FISMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_06/2014	m²	109,65	61,45	73,80	8.092,17	0,31 %
2.1.3.9		Revestimento Externo					13.053,20	0,50 %
2.1.3.9.1	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_10/2022	m²	71,86	8,43	10,12	727,22	0,03 %


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.3.9.2	87553 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	m²	71,86	21,05	25,28	1.816,62	0,07 %
2.1.3.9.3	11181 ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal genia, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	58,19	124,10	149,04	10.163,03	0,39 %
2.1.3.9.4	7172 ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	3,67	78,58	94,37	346,33	0,01 %
2.1.3.10		Teto					831,76	0,03 %
2.1.3.10.1	87886 SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL AF_10/2022	m²	6,48	17,06	20,48	132,71	0,01 %
2.1.3.10.2	90408 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_03/2015	m²	6,48	38,40	46,11	298,79	0,01 %
2.1.3.10.3	88484 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO AF_04/2023	m²	6,48	4,98	5,98	38,75	0,00 %
2.1.3.10.4	88496 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023	m²	6,48	32,18	38,64	250,38	0,01 %
2.1.3.10.5	88488 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	m²	6,48	14,28	17,15	111,13	0,00 %
2.1.3.11		Sistema de Piso					18.730,25	0,72 %
2.1.3.11.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	m²	90,8	2,70	3,24	294,19	0,01 %
2.1.3.11.2	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	90,8	19,17	23,02	2.090,21	0,08 %
2.1.3.11.3	87640 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM AF_07/2021	m²	90,8	48,65	58,42	5.304,53	0,20 %
2.1.3.11.4	2266 ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	3,2	81,59	97,98	313,53	0,01 %
2.1.3.11.5	87250 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	23,21	57,83	69,45	1.611,93	0,06 %

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137816-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.3.11.6	12826 ORSE	Pavimentação em concreto usinado, bomb. lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm	m²	67,59	112,30	134,87	9.115,86	0,35 %
2.1.3.12		Louças e Metais					4.983,84	0,19 %
2.1.3.12.1	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	443,81	533,01	1.066,02	0,04 %
2.1.3.12.2	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	297,94	357,82	715,64	0,03 %
2.1.3.12.3	3694 ORSE	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	2	85,17	102,28	204,56	0,01 %
2.1.3.12.4	93395 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	584,92	702,48	1.404,96	0,05 %
2.1.3.12.5	13113 ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4	207,65	249,38	997,52	0,04 %
2.1.3.12.6	2045 ORSE	Porta sabão líquido de plástico	un	2	65,69	78,89	157,78	0,01 %
2.1.3.12.7	2034 ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em rolo	un	2	123,02	147,74	295,48	0,01 %
2.1.3.12.8	12511 ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	2	59,07	70,94	141,88	0,01 %
2.1.3.13		Instalações Hidrossanitárias					7.373,53	0,28 %
2.1.3.13.1	94656 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	6,35	7,62	30,48	0,00 %
2.1.3.13.2	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	36,63	43,99	175,96	0,01 %
2.1.3.13.3	288 ORSE	Bolsa de ligação para vaso sanitário un	un	4	3,64	4,37	17,48	0,00 %
2.1.3.13.4	94783 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	19,49	23,40	46,80	0,00 %


José Fernando Santos Silve
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 05213718-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.3.13.5	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	20,45	24,56	49,12	0,00 %
2.1.3.13.6	1071 ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	2	5,16	6,19	12,38	0,00 %
2.1.3.13.7	4883 ORSE	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	2	621,48	746,39	1.492,78	0,06 %
2.1.3.13.8	98110 SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE= 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	290,95	349,43	698,86	0,03 %
2.1.3.13.9	6095 ORSE	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domiciliares, fornecimento e assentamento	un	4	128,52	154,35	617,40	0,02 %
2.1.3.13.10	4280 ORSE	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	4	35,47	42,59	170,36	0,01 %
2.1.3.13.11	89531 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	35,54	42,68	85,36	0,00 %
2.1.3.13.12	89803 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	28,02	33,65	134,60	0,01 %
2.1.3.13.13	00010908 SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	17,01	20,42	81,68	0,00 %
2.1.3.13.14	94672 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12	9,86	11,84	142,08	0,01 %
2.1.3.13.15	89358 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	7,90	9,48	37,92	0,00 %
2.1.3.13.16	89362 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	9,36	11,24	44,96	0,00 %
2.1.3.13.17	89724 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	9,87	11,85	118,50	0,00 %
2.1.3.13.18	89809 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	28,02	33,65	336,50	0,01 %

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BR 05213718-4
Deserto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.3.13.19	102622 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	596,09	715,90	1.431,80	0,05 %
2.1.3.13.20	89355 SINAPI	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	12,90	15,49	61,96	0,00 %
2.1.3.13.21	89714 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	36,39	43,70	262,20	0,01 %
2.1.3.13.22	89711 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	14	20,86	25,05	350,70	0,01 %
2.1.3.13.23	89355 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,74	23,49	28,21	302,97	0,01 %
2.1.3.13.24	89355 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,64	20,37	24,46	480,39	0,02 %
2.1.3.13.25	89403 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8,48	18,69	22,44	190,29	0,01 %
2.1.3.14		Instalações Elétricas					7.790,68	0,30 %
2.1.3.14.1	91947 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	17,74	21,30	298,20	0,01 %
2.1.3.14.2	91938 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	16,63	19,97	119,82	0,00 %
2.1.3.14.3	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	2,67	3,20	640,00	0,02 %
2.1.3.14.4	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	3,85	4,62	924,00	0,04 %
2.1.3.14.5	91957 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9	46,53	55,88	502,92	0,02 %
2.1.3.14.6	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	8	186,24	223,67	1.789,36	0,07 %
2.1.3.14.7	93143 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4	187,80	225,54	902,16	0,03 %
2.1.3.14.8	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	10,66	12,80	51,20	0,00 %


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
16 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.3.14.9	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	2	11,31	13,58	27,16	0,00 %
2.1.3.14.10	91834 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	100	10,45	12,55	1.255,00	0,05 %
2.1.3.14.11	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	LIN	2	149,29	179,29	358,58	0,01 %
2.1.3.14.12	00039799 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEWA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	2	37,79	45,38	90,76	0,00 %
2.1.3.14.13	10352 ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	8	86,55	103,94	831,52	0,03 %
2.1.3.15		Serviços Complementares						
2.1.3.15.1	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	90,8	2,22	2,66	241,52	0,01 %
2.1.4		Requalificação de quiosques existentes e vela cultural					377.361,74	14,44 %
2.1.4.1		Serviços preliminares					27.183,13	1,04 %
2.1.4.1.1	4980 ORSE	Demolição e reassentamento de madeiramento em coberturas com telhas de fibrocimento 4 a 8 mm	m²	159	58,38	70,11	11.147,49	0,43 %
2.1.4.1.2	4495 ORSE	Destelhamento, carga e ré-telhamento de telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m²	159,54	25,55	30,68	4.894,68	0,19 %
2.1.4.1.3	2281 ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador	m²	215,91	8,09	9,71	2.096,48	0,08 %
2.1.4.1.4	12345 ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev 01 - 03/2022	m²	53,18	17,12	20,56	1.093,38	0,04 %
2.1.4.1.5	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m²	11,34	9,33	11,20	127,00	0,00 %
2.1.4.1.6	4942 ORSE	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev 01 - 03/2022	m²	70,98	20,80	24,98	1.773,08	0,07 %
2.1.4.1.7	97643 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m²	73,89	2,17	2,60	192,11	0,01 %
2.1.4.1.8	42 ORSE	Apicoamento total de reboco com ponteiros/faladeiras	m²	269,89	2,46	2,95	796,17	0,03 %
2.1.4.1.9	97634 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	232,18	13,77	16,53	3.837,93	0,15 %
2.1.4.1.10	97623 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	1,71	61,16	73,45	125,59	0,00 %
2.1.4.1.11	100717 SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA AF_01/2020	m²	90,1	10,16	12,20	1.099,22	0,04 %


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.4.2	Bota fora						501,26	0,02 %
2.1.4.2.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100981 SINAPI	m³	15,66	8,87	10,65	166,77	0,01 %
2.1.4.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95875 SINAPI	M3XKM	125,28	2,23	2,67	334,49	0,01 %
2.1.4.3	Cobertura						44.074,15	1,69 %
2.1.4.3.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	94201 SINAPI	m²	159,54	39,55	47,49	7.576,55	0,29 %
2.1.4.3.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	92540 SINAPI	m²	159,54	85,21	102,33	16.325,72	0,62 %
2.1.4.3.3	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	94224 SINAPI	M	88,8	27,55	33,08	2.937,50	0,11 %
2.1.4.3.4	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	96486 SINAPI	m²	161,81	88,69	106,51	17.234,38	0,66 %
2.1.4.4	Instalação hidráulica						10.564,96	0,40 %
2.1.4.4.1	Revisão de ponto de água tipo 1	1204 ORSE	un	9	27,42	32,93	296,37	0,01 %
2.1.4.4.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	89957 SINAPI	UN	4	151,04	181,39	725,56	0,03 %
2.1.4.4.3	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	1679 ORSE	un	7	74,20	89,11	623,77	0,02 %
2.1.4.4.4	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plástico	2087 ORSE	un	4	163,91	196,85	787,40	0,03 %
2.1.4.4.5	Lavatório com bancada em granito cinza ardorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	12290 ORSE	un	5	985,10	1.183,10	5.915,50	0,23 %
2.1.4.4.6	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	4765 ORSE	un	4	461,36	554,09	2.216,36	0,08 %
2.1.4.5	Instalação elétrica						27.140,90	1,04 %


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Assinado em 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.4.5.1	93145 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	78	239,60	287,75	22.444,50	0,86 %
2.1.4.5.2	103782 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	22	34,28	41,17	905,74	0,03 %
2.1.4.5.3	97608 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	20	87,67	105,29	2.105,80	0,08 %
2.1.4.5.4	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	6	10,66	12,80	76,80	0,00 %
2.1.4.5.6	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	6	11,31	13,58	81,48	0,00 %
2.1.4.5.7	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	6	12,56	15,08	90,48	0,00 %
2.1.4.5.8	101877 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	6	50,01	60,06	360,36	0,01 %
2.1.4.5.8	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	6	149,29	179,29	1.075,74	0,04 %
2.1.4.6		Revestimento					33.737,69	1,29 %
2.1.4.6.1	7607 ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tectogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	348,71	80,56	96,75	33.737,69	1,29 %
2.1.4.7		Pintura					14.180,32	0,54 %
2.1.4.7.1	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	215,91	17,66	21,20	4.577,29	0,18 %
2.1.4.7.2	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	215,91	11,84	14,21	3.068,08	0,12 %
2.1.4.7.3	3738 ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de ferro - R1	m²	90,1	14,68	17,63	1.588,46	0,06 %
2.1.4.7.4	3759 ORSE	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - R1	m²	90,1	45,72	54,90	4.946,49	0,19 %
2.1.4.8		Vedação					29.616,44	1,13 %


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

2.1.4.8.1	96369 SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS: AF_06/2017_PS	m²	108,78	226,70	272,26	29.616,44	1,13 %
2.1.4.9		Esquadrias					174.897,81	6,69 %
2.1.4.9.1	13055 ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, na cor verde, inclusive ferragens e instalação, exclusive puxador	m²	3,36	887,39	1.065,75	3.580,92	0,14 %
2.1.4.9.2	102189 SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR: AF_01/2021	UN	2	242,93	291,75	583,50	0,02 %
2.1.4.9.3	102181 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U AF_01/2021_PS	m²	31,49	525,63	631,28	19.879,00	0,76 %
2.1.4.9.4	100701 SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES: AF_12/2019	m²	78,54	416,48	500,19	39.284,92	1,50 %
2.1.4.9.5	74136/001 SINAPI	PORTA DE AÇO DE ENROLAR TIPO GRADE, CHAPA 16	m²	78,48	1.180,07	1.417,26	111.226,56	4,26 %
2.1.4.9.6	101162 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA: AF_05/2020	m²	1,92	148,71	178,60	342,91	0,01 %
2.1.4.10		Piso					15.465,08	0,59 %
2.1.4.10.1	87640 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM, AF_07/2021	m²	93,36	48,65	58,42	5.454,09	0,21 %
2.1.4.10.2	87247 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2: AF_06/2014	m²	93,36	56,49	67,84	6.333,54	0,24 %
2.1.4.10.3	101735 SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRILICO: AF_09/2020	m²	30,73	99,65	119,67	3.677,45	0,14 %
3		Serviços Complementares					75.653,76	2,89 %
3.1		Parque Infantil					24.022,48	0,92 %
3.1.1	11093 ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Ludico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	11.355,82	13.638,33	13.638,33	0,52 %
3.1.2	2406 ORSE	Balanco, 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1	2.635,32	3.165,01	3.165,01	0,12 %
3.1.3	2440 ORSE	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	un	1	3.715,52	4.462,33	4.462,33	0,17 %
3.1.4	7185 ORSE	Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar)	un	1	2.295,43	2.756,81	2.756,81	0,11 %
3.2		Academia ao ar livre					36.818,14	1,41 %

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ CNPJ: 13.894.878/0001-60									
3.2.1	103185 SINAPI	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	6 047,20	7 262,68	7 262,68	0,28 %	
3.2.2	103187 SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	4 552,56	5 467,62	5 467,62	0,21 %	
3.2.3	103203 SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	2 650,16	3 182,84	3 182,84	0,12 %	
3.2.4	103189 SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	2 453,20	2 946,29	2 946,29	0,11 %	
3.2.5	103208 SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	1 851,21	2 223,30	2 223,30	0,09 %	
3.2.6	9145 ORSE	Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado - Rev 01	un	1	2 672,07	3 209,15	3 209,15	0,12 %	
3.2.7	9169 ORSE	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Sergipark ou similar	Un	1	798,91	959,49	959,49	0,04 %	
3.2.8	11090 ORSE	Equipamento de ginástica - abdominal duplo - galvanizado - Rev 01	un	1	3 200,16	3 843,39	3 843,39	0,15 %	
3.2.9	9168 ORSE	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	Un	1	1 934,99	2 323,92	2 323,92	0,09 %	
3.2.10	13194 ORSE	Equipamento de ginástica - APC - Bicicleta de Mão - galvanizado	un	1	2 318,76	2 784,83	2 784,83	0,11 %	
3.2.11	103210 SINAPI	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M x 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	2 177,05	2 614,63	2 614,63	0,10 %	
3.3		Limpeza geral				14 813,14	14 813,14	0,57 %	
3.3.1	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	5568,85	2,22	2,66	2,66	0,57 %	
Total sem BDI								2.176.283,11	



José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total do BDI
Total Geral

437.215,63
2.613.498,74


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

Prefeitura Municipal de Jequié



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº SICONV
0

PROPOSITANTE / TOMADOR
0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA / CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,65%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,10%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que: conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações

JEQUIÉ BAHIA - BA

Local

quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: JOSE FERNANDO SANTOS SILVA

CREA/CAU: 052137818-4

ART/RRT: -

Jose Fernando Santos Silva

Coord. Projeto e Execução

CREA-BA 052137818-4

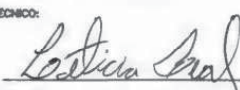
Decreto 24.316/2023

PMV3.0.4

1 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
OBRA:	PRAÇA DA RODOVIÁRIA		
ASSUNTO:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
OBRA:	PRAÇA DA RODOVIÁRIA		
ASSUNTO:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		
DATA:	JUN11/2023	ESCALA:	SEM ESCALA
FOLHA Nº:	01/12	ÁREA:	8.900,54M ²
RESP. TÉCNICO:	 Leticia Leal Andrade Coord. Projeto e Execução CAU BR: A2 44141-1 Decreto 24316/2023		
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE:	NOME: LUCINDO THOMAZ MENEFES VASCONCELOS SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA		

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0DCE2E6CB7D35D99113E01EA87CB17C9

An aerial photograph of a sports complex. The image is oriented with the top of the frame towards the left. Several areas are labeled with white text: 'CENTRO DE ATLETICA' is at the top left; 'AVENIDA LOMANTO JR.' runs vertically along the left edge; 'VELA CULTURAL' is near a sailboat-shaped structure; 'CAMPO' is in the upper central area; 'QUADRA' is in the center, near a large rectangular court; 'QUIOSQUE' appears twice, once near the center and once on the right; 'BARBAO' appears twice, once near the center and once on the right; and 'AVENIDA SANTA LUZIA' is labeled twice along the bottom edge. The complex includes various sports fields, a large court, and surrounding infrastructure like roads and parking areas.

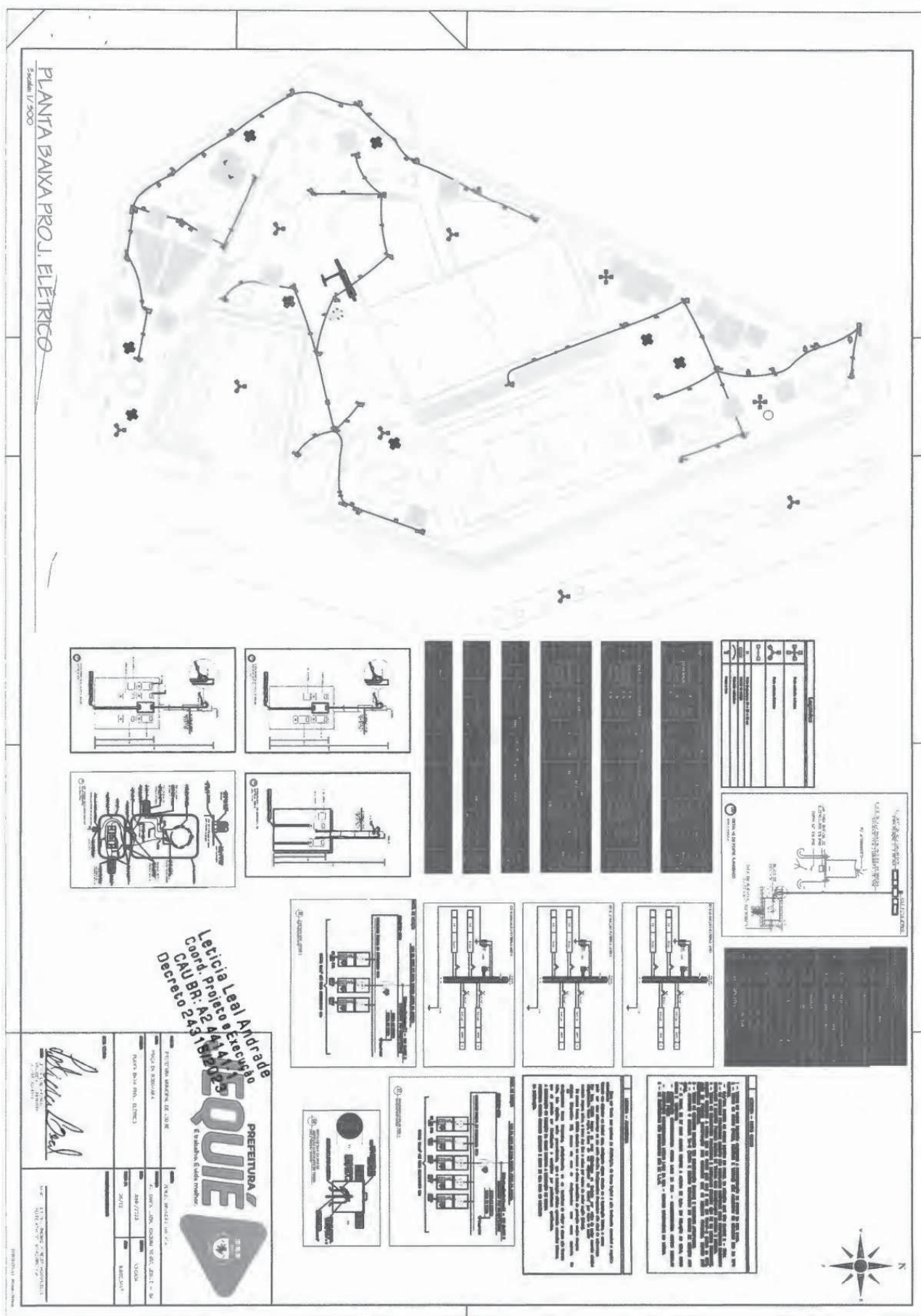
Decreto 24316/2023
CNU BR: A24141-1
Coord. Projeto e Execução
Leticia Leal Andrade



pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0DCE2E6CB7D35D99113E01EA87CB17C9

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I PROJETO BÁSICO

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequiezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, qualquer interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

(DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA NA
PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II CONTRATO Nº XXXX/2023

XXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo discriminada:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP 45.208-903, Jequié/BA, neste ato representado por seu prefeito, SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8XXXXXXX6 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 9XX.XXX.XXX-X0 que homologou a CONCORRÊNCIA Nº 0XX/202X e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com CNPJ xxxxxxxxxx, doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023**, que se constituem parte integrante deste independente de transcrição.

Parágrafo único: Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023**, e seus anexos, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento, e aceitação da Contratada.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SEU PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, a critério da administração, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – Os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo descrito em cronograma físico-financeiro, rigorosamente, a partir da expressa autorização da Contratante.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

Parágrafo Terceiro – As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto – O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 Alteração das especificações pela contratante;
- 4.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentadamente, as condições de execução do Contrato;
- 4.3 Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 4.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
- 4.5 Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 4.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Valor Global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX**, referentes à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preço da contratada, bem como seu pagamento se dará através de parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro – Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridas para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos de licitação, e constituirá, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

Parágrafo Segundo – As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado à execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *As quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *O valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto – Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Sexto – O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *Execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Não haverá reajustamento de preço, porém, caso ocorra alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
- c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE

Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA

Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- c) Promover, dentro de 30 (trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- e) Fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

Parágrafo Primeiro – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Parágrafo Segundo – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Terceiro - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;
- b) Atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;
- c) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;
- f) Não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.
- h) Fica designado(a) o(a) fiscal de contrato o(a) **Senhor(a) SAMUEL SILVA SOUZA**, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 24.506, publicado na quinta-feira, 29 de junho de 2023 | Ano IX - Edição nº 01780 | Caderno 1, pág. 37 e seg.
- i) No pagamento de cada parcela será feita a retenção do IRRF incidente sobre o objeto do contrato, em conformidade com o julgamento pelo STF, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário 1.293.453, segundo o qual, “pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Jequié, XXXX de XXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS _____ CPF:

TESTEMUNHAS _____ CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Concorrência nº ---/2023

Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº
....., situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para
XXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
EMAIL
BANCO (NOME/Nº)
AGÊNCIA Nº
CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME		
ENDEREÇO		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--------------------------------	--------------------------------

Lote para o qual está concorrendo:

PREÇO PARA O ITEM X: R\$
PREÇO POR EXTENSO:

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Jequié____de _____de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa e fazer referência ao ITEM A QUE SE DESTINA.

- ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;
 - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;
 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
 - COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA XXXXX/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº /2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jequié/BA ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa
_____, CNPJ nº _____,
telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na
Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos
técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o
serviço referente à CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxx, não cabendo alegações, pela supracitada
empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que
impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas
obrigações.

Jequié, em__de _____de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Administração Municipal

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (EMPRESA), CNPJ nº _____,
telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde
serão executados os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, assumindo todo e
qualquer risco futuro e isenta a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir
de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos
e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de
todas as suas obrigações.

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa

CNPJ nº _____ com sede em

_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado para fins da CONCORRÊNCIA nº
xxxxxxx, declara expressamente que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação
exigidos no Edital, e que os cumpre plenamente, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica na CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número
--	--------

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de comprovação junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação, que caso seja a vencedora da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, compromete-se em contratar para fazer parte de sua equipe técnica XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXX, portador do Registro nº. XXXXXXXXX, cadastrado no Conselho xxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da
Licitante

Eu, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, portador do registro nº. xxxxxxxx, no Conselho xxxxxxxx, CONCORDO em fazer parte da equipe técnica da empresa xxxxxxxxxxxx, para a execução dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Registro e assinatura do Técnico

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – ID – 1021196 - SMS – Objeto:
Aquisição de PROTETORES SOLARES SRP. Data da disputa: 11 de outubro de 2023, às 10:00 horas.
Recebimento de propostas a partir do dia 10 de outubro de 2023. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail:compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 26 de setembro de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E20126E318F1A88FC456413715513507

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 366/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1021196

CRITÉRIO DE DISPUTA NA PLATAFORMA: GLOBAL (QUANTIDADE **X** VALOR UNITÁRIO)

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 026/2023 –SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 366/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição, através do sistema de registro de preços, de protetores solares para as necessidades da VIEP.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2023. até as 08:00 horas do dia 11 de outubro de 2023. (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:01 do dia 11/10/2023 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 11/10/2023 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2023-SMS

4. Nº Processo Administrativo

203/2023

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 8.3.3** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.
- 8.3.4** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Conjunta – Anexo I**)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Considerando que a aquisição do protetor solar é essencial para integrar as medidas de proteção dos servidores que atuam em atividades de campo a céu aberto, como os Agentes de Combate as Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

Considerando que o Município de Jequié possui uma alta média de temperatura durante o ano, e que os agentes estão sujeitos à exposição solar prolongada;

Os raios ultravioleta (UV) presentes na luz solar são conhecidos por causar danos à pele, incluindo queimaduras, envelhecimento precoce e aumento do risco de câncer de pele. Ao fornecer protetores solares adequados aos agentes de endemias, estamos garantindo a proteção da saúde desses profissionais, evitando potenciais problemas dermatológicos e promovendo o bem-estar no exercício de suas atividades;

Além disso, é importante ressaltar que a exposição solar excessiva pode levar a afastamentos por motivos de saúde, impactando diretamente a eficiência e continuidade do trabalho realizado pelos ACE e ACS. Ao investir na compra de protetores solares, estamos prevenindo possíveis afastamentos e garantindo uma equipe saudável e apta a atuar na proteção da população contra doenças transmitidas por vetores.

Sendo assim, faz-se necessário a aquisição, por Registro de Preço, dos protetores solares, para atender a demanda do VIEP e da Assistência à Saúde.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **"Acesso Identificado"**, no sistema eletrônico Licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento e disputa: **menor preço por GLOBAL (quant. X valor unit)**
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;

- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
 - 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
 - 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
 - 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
 - 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
 - 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;

- 5.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efecado.
- 9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
 - 9.20.2** por empresas brasileiras;
 - 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1.** O critério de julgamento e disputa será o de **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO DO ITEM (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO)**
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida a melhor proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada à Av. Ulisses Coelho, s/n, Km 03, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.
 - 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
 - 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
 - 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
- 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Advertência;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17representa17 ao trigésimo;

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
 - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
 - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
 - 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
 - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
 - 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
 - 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 26 de setembro de 2023.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 026/2023
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	026/2023

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 026/2023
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.
_____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador
da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º
_____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA,
podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar
a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 026/2023
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA					
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	98098	PROTETOR SOLAR , UVA E UVB, PROTEÇÃO COMPLETA E IMEDIATA, COM FOTO PROTEÇÃO ACIMA DE 30FPS - FRASCO 200ML	6600	FR
2	Mat.	98099	PROTETOR LABIAL, UVA E UVB, PROTEÇÃO COMPLETA E IMEDIATA, COM FOTO PROTEÇÃO ACIMA DE 30FPS - BISNAGA 15G	6600	BS

Objeto do Processo: Aquisição de Protetor Solar, por Registro de Preço, para os Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, atendendo às demandas do Departamento de Assistência e do Departamendo de Vigilância e Epidemiológico (VIEP).

Solicitações de Despesa que compoem o processo:					
TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA FONTE
71		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 026/2023
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2023,

item	Descrição de todos os itens	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitações-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de protetores solares destinados às necessidades da SMS.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2023

Processo nº: 360/2023

Dispensa nº: 125/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratada: **ZELITA PEREIRA NERY**, residente e domiciliada a Rua Almeida Couto, nº 30, Centro, CEP 45.200-490, Jequié-Bahia.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua São Cristóvão, nº 115, Centro, Jequié- Bahia, CEP 45.203-110, para fins de funcionamento da unidade provisória do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 21/09/2023.

Término: 19/09/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 125/2023

Processo nº: 360/2023

Contrato nº: 357/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratada: **ZELITA PEREIRA NERY**, residente e domiciliada a Rua Almeida Couto, nº 30, Centro, CEP 45.200-490, Jequié-Bahia.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua São Cristóvão, nº 115, Centro, Jequié- Bahia, CEP 45.203-110, para fins de funcionamento da unidade provisória do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 21/09/2023.

Término: 19/09/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F4F7DA8DFBA9B61149D8D82F28A8DC0A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é locação do imóvel situado na Rua São Cristóvão, nº 115, Centro, Jequié- Bahia, CEP 45.203-110, para fins de funcionamento da Unidade provisória do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), através de contrato firmado com Zelita Pereira Nery ratifico com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 125/2023. Jequié, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F4F7DA8DFBA9B61149D8D82F28A8DC0A

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 497/2022 DA TOMADA DE PREÇOS 10/2022 SMS

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Contratação de empresa especializada, por Tomada de Preços, para realização de reformas das Unidades de Saúde da Família, Padre Hilario, José Maximiliano, Isa Cleria Borges, Odorico Mota, visando melhor atendimento à população, com locais totalmente revitalizados, com enfoque na humanização e funcionalidade dos locais.

VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.962.235/0001-04, com sede na Praça Cônego José Lourenço, Bairro CENTRO, SÃO FELIPE - BA, CEP 45.550-000, denominado **CONTRATADO**, observando a Licitação, Tomada de Preços nº 10/2022, para o Primeiro Termo Aditivo do Contrato 497/2022, celebrado em 02/06/2023 objetivando a contratação de empresa para realizadas reformas em Unidades de Saúde do Município.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR

Unidade: 1402 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: - 1007 - CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF

Elemento: 44. 90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: **16010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.**

Unidade: 1402 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: - 1007 - CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF

Elemento: 44. 90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: **15001002-Recurso não vinculado de Impostos destinado a despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de setembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal